

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	1865
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	1866
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	1867
3.1. RECEITA	1867
3.2. DESPESAS.....	1869
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	1866
3.4. CONTRATOS.....	1893
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	1902
3.6. DÍVIDA ATIVA.....	1903
3.7. RESTOS A PAGAR.....	1903
3.8. EDUCAÇÃO.....	1904
3.9. SAÚDE.....	1905
3.10. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1906
3.11. PATRIMÔNIO.....	1907
3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	1912
3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	1913
3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO	1914
3.15. DIÁRIAS.....	1915
3.16. ADIANTAMENTOS.....	1919
3.17. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	1925
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	1928
5. DENÚNCIAS	1930
6. REPRESENTAÇÕES.....	1930
7. TOMADA DE CONTAS.....	1932
8. RECOMENDAÇÕES.....	1932
9. CONCLUSÃO.....	1933

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº : 13.102-4/2012 (5 VOLUMES)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ : 01.614.517/0001-33
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO
2012**
GESTOR : JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
RELATOR : CONS. DOMINGOS NETO
**EQUIPE TÉCNICA : ADECIRA MAGALHÃES SIQUEIRA LENZI
MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO**

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

O relatório de auditoria foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos,

das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 15/10/2012 a 21/10/2012 na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, na Rua Nunes Freire, nº 12 – Bairro Alto da Bela Vista, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 023/2012, relativo ao período de janeiro a setembro de 2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME	JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
RG	13794116/SSP-MT
CPF	227.198.652-49
ENDEREÇO	AV. AYRTON SENNA – CENTRO – CEP: 78.528-000

CONTADOR	
NOME	VILMAR BOSA
RG	3425785/SSP-PR
CPF	508.725.759-34
ENDEREÇO	AV. AYRTON SENNA – CENTRO – CEP: 78.528-000

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME	ALCIELLY VITORINO DE CARLI
RG	944982/SSP-MT
CPF	978.176.001-04
ENDEREÇO	RUA MARIO ABRAAO NASSARDEN – CENTRO – CEP: 78.528-000

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A receita prevista para 2012 conforme LOA foi de R\$ 18.617.730,00. O valor previsto para dedução do FUNDEB de R\$ 2.734.765,00.

Conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita, fls. 86/90 TCE/MT, em 2012 a receita líquida foi de R\$ 18.745.819,54.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64);

3.1.2. Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados, com exceção de alguns pagamentos de serviços realizados pela Prefeitura que não tiveram o Imposto de renda deduzidos na fonte (art. 11, LRF).

NE - DATA	VALOR R\$	OP - DATA PAGTO	HISTORICO	CREDOR - NOTA FISCAL
1995 - 29/06/12	36.000,00	Op 2886 – 29/08/12 – 5.700,00	Serviços técnicos especializados em engenharia e construção civil tendo como finalidade elaboração de projetos, consultoria, assessoramento, gerenciamento, fiscalização e serviços técnicos em geral.	Svierk & Cia Ltda – ME – Recibo 150/12
2872 - 03/9/12	11.000,00	OP 3098 – 05/09/12 – 5.500,00	Desapropriação para a construção da unidade básica.	Luiz Carlos dos Santos
315 - 06/02/12	35.800,00	OP 303 – 16/02/12 - 3508,4	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos.	SOS Assessoria contábil e Administrativa Ltda. – ME NFS-e 15. Empresa sediada em Alta Floresta
315 - 06/02/12	35.800,00	OP 694 – 04/04/12 – 7.016,80	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos.	SOS Assessoria Contábil e Administrativa Ltda. – ME NFS-e 22. Empresa sediada em Alta Floresta
315 - 06/02/12	35.800,00	OP 1257 – 20/04/12 – 10.740,00	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos.	SOS Assessoria Contábil e Administrativa Ltda. – ME NFS-e 24. Empresa sediada em Alta Floresta
315 - 06/02/12	35.800,00	OP 1374 – 11/05/12 – 14.320,00	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos.	SOS Assessoria Contábil e Administrativa Ltda. – ME NFS-e 26. Empresa sediada em Alta Floresta
	190.200,00			

3.1.3. Verificou-se devolução de recursos de convênios no valor de R\$ 1.456,62 referente ao Convênio 091/2011 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS conforme comprova documentos de fl.354 TCE/MT.

Ocorre que a empresa contratada para efetuar a prestação de contas de convênios emitiu uma declaração informando que não houve devolução, contrária aos fatos ocorridos, fl. 351 TCE/MT.

3.2. DESPESAS

A Prefeitura de Novo Mundo empenhou despesas até o mês de dezembro de 2012 no total de R\$ 18.576.259,01, conforme Anexo 2 da Despesa, juntado às fls. 93/94TCE/MT.

De acordo com o demonstrativo contábil, temos a informar:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA		VALOR EMPENHADO
30.00.00	Despesas Correntes		
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		6.975.555,96
3190.00	Aplicações Diretas	6.628.953,72	
3191.00	Aplicação Direta Decorrente de operação entre órgãos, Fundos e Entidades	346.602,24	
3300.00	Outras Despesas Correntes		6.717.511,07
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3371.00	Transferências a Consórcios Públicos		
3390.00	Aplicações Diretas		
40.00.00	Despesas de Capital		4.883.191,98
40.00.00	Investimentos		4.867.634,68
4490.00	Aplicações Diretas	4.867.634,68	
46.00.00	Amortização da Dívida		15.557,30
4590.00	Aplicações Diretas	15.557,30	
TOTAL DA DESPESA			18.576.259,01

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.1. Ausência de informações quanto aos dados do veículo que recebeu os serviços elencados nas Notas Fiscais constantes dos autos, no valor de R\$11.064,48 – fls. 710/856TCE/MT.

Analisando as notas fiscais citadas nos quadros a seguir, verificou-se que

em nenhuma delas foi mencionado a placa/chassi dos mesmos, impossibilitando assim, a devida comprovação dos serviços efetuados.

FIAT - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº E DATA DA ORDEM DE PAGAMENTO	Nº NF	EMPRESA	DATA	VALOR - R\$
1336 de 15/05/2012	1854	Retífica de Motores e Mecânica Destri	20/03/2012	837,00
1945 de 15/06/2012	3	Paulo Saturnino Bezerra Leite	15/06/2012	430,00
1736 de 08/06/2012	1202	Relojóias Artigos para Presentes Ltda. - ME	29/05/2012	170,00
2592 de 07/08/2012	257	M. R. de Moura – Chapeação	04/06/2012	650,00
2612 de 14/08/2012	677	Schmitt & Santos da Silva Ltda – ME	22/06/2012	129,00
TOTAL				2.216,00

FIAT – CONSELHO TUTELAR

Nº E DATA DA ORDEM DE PAGAMENTO	Nº NF	EMPRESA	DATA	VALOR - R\$
2704 de 16/08/2012	120	L C dos Santos ME	06/08/2012	1.020,00
1830 de 13/06/2012	707	J. S. Camargo Auto Center	05/06/2012	190,00
TOTAL				1.210,00

FIAT - SECRETARIA DE SAÚDE

Nº E DATA DA ORDEM DE PAGAMENTO	Nº NF	EMPRESA	DATA	VALOR - R\$
1349 de 18/05/2012	3.298	Elson Paulo - ME	12/04/2012	553,11
TOTAL				553,11

ASTRA – GABINETE DO PREFEITO

Nº E DATA DA ORDEM DE PAGAMENTO	Nº NF	EMPRESA	DATA	VALOR - R\$
424 de 15/02/2012	216	J S Camargo Auto Center - ME	13/02/2012	468,50
603 de 26/03/2012	319	Schmitt & Santos da Silva Ltda.	18/01/2012	11,10
607 de 26/03/2012	324	Schmitt & Santos da Silva Ltda.	24/01/2012	7,00
1281 de 11/04/2012	9	Master Auto Peças e Mecânica Ltda. - ME	20/03/2012	1.400,00
1091 de 19/04/2012	83714	Paraná Distribuidora de Peças para Autos Ltda.	18/04/2012	450,00
1076 de 23/04/2012	970	Y Kirara - ME	17/04/2012	120,00
1472 de 08/05/2012	1190	Relojóias Artigos para Presentes Ltda. - ME	07/05/2012	130,00
1515 de 18/05/2012	3.465	Elson Paulo - ME	09/05/2012	127,73
1734 de 08/06/2012	505	Schmitt & Santos da Silva Ltda.	14/04/2012	49,00
1737 de 08/06/2012	84	J B C Caldeira	17/04/2012	300,00
1778 de 19/06/2012	340	Oliveira Leite & Oliveira Leite Ltda. - ME	07/05/2012	310,00
1572 de 21/06/2012	3.610	Elson Paulo - ME	31/05/2012	1.031,19
1314 de 24/05/2012	1577	Schmitt & Santos da Silva Ltda.	17/04/2012	700,00
1811 de 26/06/2012	473	Oliveira Leite & Oliveira Leite Ltda. - ME	07/05/2012	71,50
2297 de 20/07/2012	112	L C dos Santos - ME	09/07/2012	1.020,00
2183 de 20/07/2012	86.202	Aguilera Auto Peças Ltda.	27/06/2012	396,00
2179 de 23/07/2012	1.030	Y Kirara - ME	25/06/2012	199,75
2182 de 23/07/2012	4471	Y Kirara	25/06/2012	60,00
2584 de 14/08/2012	1693	Schmitt & Santos da Silva Ltda. - ME	21/06/2012	101,00
TOTAL				6.952,77

Nota-se que esse valor de R\$ 6.952,77 refere-se ao gasto com o veículo Astra do Gabinete do Prefeito, no período de 07 meses, ou seja, gasta-se com o mesmo em torno de R\$ 1.000,00 ao mês.

Isto posto, recomenda-se à Administração verificar o custo/benefício do citado veículo.

VECTRA BRANCO – GABINETE DO PREFEITO

Nº E DATA DA ORDEM DE PAGAMENTO	Nº NF	EMPRESA	DATA	VALOR - R\$
116 de 01/02/2012	2.860	Elson Paulo - ME	19/01/2012	12,60
423 de 15/02/2012	684	J S Camargo Auto Center	13/02/2012	120,00
TOTAL				132,60

Verifica-se que todos os comprovantes de despesas com veículos citados anteriormente, foram emitidos sem identificar os mesmos, ou seja, sem mencionar seu modelo e placa, sendo mencionado na Ordem de Serviço apenas o modelo do mesmo, mas sem o número de sua placa, só citando a secretaria/gabinete na qual o veículo está lotado.

Em 12/07/2012 a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo Mundo emitiu uma Comunicação Interna, fl. 857TCE/MT, solicitando ao Departamento de Compras e Secretaria de Finanças, que não aceitassem nota fiscal de despesas com peças e manutenção dos veículos e máquinas, que não contivessem o tipo do veículo e o número da sua placa.

A citada Comunicação Interna recomenda ainda que o citado departamento recuse as notas fiscais que não atenderem ao determinado, e que solicite o registro dessas informações ao fornecedor, para o devido empenhamento e pagamento da nota.

Assim, recomenda-se que a Prefeitura oriente seus servidores para que coloquem em prática o disposto na citada comunicação Interna.

3.2.2. Gasto com refeições no montante de R\$ 10.464,50, para a Secretaria de Saúde, sem a devida descrição da destinação/necessidade dos mesmos – fls. 858/918TCE/MT.

- **Saúde – R\$ 3.239,00**

3.2.2.1. Credor: Salete Adams - ME

- Ordem de Pagamento: 352 de 10/02/2012
- NE nº 359 de 07/02/2012
- NF nº 920 de 07/02/2012, no valor de R\$ 500,00

3.2.2.2. Credor: Ivo Ponsoni

- Ordem de Pagamento: 612 de 04/04/2012
- NE nº 593 de 01/03/2012
- NF nº 168 de 19/03/2012, no valor de R\$ 459,00

3.2.2.3. Credor: G.H.M. Passaneli & Cia Ltda.

- Ordem de Pagamento: 1747 de 13/06/2012
- NE nº 1372 de 02/05/2012
- NF nº 310 de 26/05/2012, no valor de R\$ 1.440,00

Salienta-se que consta da Ordem de Pagamento nº 1747 que o valor de R\$1.440,00 foi pago para cobrir despesas com alimentação de motoristas de ambulância em viagem ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, porém, quando os processos de despesas foram verificados, constatou-se que tais motoristas recebem diárias e adiantamentos justamente para cobrir esse tipo de despesa.

3.2.2.4. Credor: Lucas Rocha Silva

- Ordem de Pagamento: 2156 de 13/06/2012
- NE nº 1883 de 11/06/2012
- NF nº 3 de 11/06/2012, no valor de R\$ 840,00

- **Administração – R\$ 6.793,50**

3.2.2.5. Credor: Ivo Ponsoni

- Ordem de Pagamento: 613 de 04/04/2012
- NE nº 594 de 01/03/2012
- NF nº 169 de 19/03/2012, no valor de R\$ 441,00

3.2.2.6. Credor: Salete Adams - ME

- Ordem de Pagamento: 1044 de 13/04/2012
- NE nº 1142 de 12/04/2012
- NF nº 1098 de 12/04/2012, no valor de R\$ 350,00

3.2.2.7. Credor: Ivo Ponsoni

- Ordem de Pagamento: 1905 de 20/06/2012
- NE nº 1876 de 11/06/2012
- NF nº 310 de 11/06/2012, no valor de R\$ 1.095,00

3.2.2.8. Credor: Salete Adams - ME

- Ordem de Pagamento: 2681 de 13/08/2012
- NE nº 2525 de 01/08/2012
- NF nº 1332 de 01/08/2012, no valor de R\$ 765,50

3.2.2.9. Credor: Ivo Ponsoni

- Ordem de Pagamento: 2715 de 13/08/2012
- NE nº 2558 de 06/08/2012
- NF nº 410 de 06/08/2012, no valor de R\$ 270,00

3.2.2.10. Credor: Salete Adams - ME

- Ordem de Pagamento: 3118 de 17/09/2012

- NE nº 2890 de 06/09/2012
- NF nº 1394 de 06/09/2012, no valor de R\$ 407,00

3.2.2.11. Credor: Ivo Ponsoni

- Ordem de Pagamento: 3172 de 20/09/2012
- NE nº 2970 de 11/09/2012
- NF nº 446 de 11/09/2012, no valor de R\$ 3.465,00

- **Educação – R\$ 432,00**

3.2.2.12. Credor: Joaquim Luiz de Franca - ME

- Ordem de Pagamento: 2388 de 19/07/2012
- NE nº 2274 de 12/07/2012
- NF nº 73 de 12/07/2012, no valor de R\$ 115,50

3.2.2.13. Credor: Joaquim Luiz de Franca - ME

- Ordem de Pagamento: 1964 de 20/06/2012
- NE nº 1928 de 19/06/2012
- NF nº 70 de 19/06/2012, no valor de R\$ 316,50

3.2.3. Divergência de informações quanto aos dados constantes na Ordem Bancária nº 487 e no Recibo nº 927, apresentado nos autos – fls. 919/923TCE/MT.

A Ordem de pagamento nº 487 de 27/02/2012, refere-se a prestação de serviços de transportes de encomendas da Secretaria de Saúde, todavia, o Recibo nº 927 apresentado para comprovar tal despesa, fl. 922TCE/MT, refere-se ao fornecimento de 18 passagens.

3.2.4. Ausência do nome dos pacientes/passageiros que utilizaram o serviço de transporte no valor de R\$ 25.100,00, fornecido pelas Empresas AN Regional Passagem Ltda. ME e Sidiclei Caetano – fls. 924/953TCE/MT.

As Ordens de Pagamento nº 811 de 15/03/2012, 2445 de 23/07/2012, 2809 de 16/08/2012 e 3186 de 21/09/2012, referem-se ao pagamento de serviço de transporte de pacientes de Novo Mundo para Cuiabá, fornecido pela Empresa A N Regional Passagem Ltda. ME.

A Ordem de Pagamento nº 1626 de 06/06/2012, refere-se ao pagamento de fornecimento de passagem de Novo Mundo para Colíder, fornecido pela Empresa A N Regional Passagem Ltda. ME.

A Ordem de Pagamento nº 244 de 03/02/2012, refere-se ao pagamento de serviço de transporte para a Secretaria de Administração, fornecido pela empresa Sidiclei Caetano.

Ressalta-se que em nenhum dos documentos foi informado os nomes dos pacientes/passageiros que utilizaram o citado serviço.

3.2.5. Ausência da descrição dos serviços efetuados nos comprovantes de despesas, no valor de R\$ 7.400,00, pago pela Secretaria de Saúde – fls. 954/963 TCE/MT.

A Nota Fiscal de Serviços Avulsa nº 1, de 03/02/2012, da Prestadora de Serviços Franciele Cristiane de Oliveira Ezen Mahmoud, no valor de R\$1.400,00, referente a Ordem de Pagamento nº 325 de 06/02/2012, e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 389, de 16/02/2012, da Empresa Wachholz e Wachholz Ltda. - EPP, no valor de R\$ 6.000,00, referente a Ordem de pagamento nº 628 de 16/03/2012, não possuem a descrição dos serviços efetuados.

3.2.6. Fracionamento de despesas, quanto ao gasto com reforma em carteiras escolares, no valor de R\$ 15.390,00, contrariando o disposto no artigo 23, § 2º da Lei nº 8.666/93. - fls. 964/985TCE/MT.

Nº ORDEM BANCÁRIA	DATA	EMPRESA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR - R\$
769	09/03/2012	Ademir José Eich	753/2012	3.500,00
767	14/03/2012	Eder Luiz Eich	751/2012	3.500,00
872	22/03/2012	Euzébio Eich	858/2012	7.090,00
1581	16/05/2012	Eder Luiz Eich	1548/2012	1.300,00
TOTAL				15.390,00

Nota-se que no período de 09/03 a 16/05/2012 a Prefeitura de Novo Mundo pagou despesas no montante de R\$ 15.390,00, para 03 empresas diferentes, referente a reforma em carteiras escolares, ou seja, para realização do mesmo serviço, contrariando assim, o disposto no artigo 23, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2.7. Gasto com manutenção e reforma de escolas municipais, no valor de R\$11.801,00, contrariando as informações obtidas na Secretaria de Educação – fls. 995/1010 TCE/MT.

Nº ORDEM BANCÁRIA	DATA	EMPRESA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR - R\$
478	23/02/2012	Odair Moratti Coelho	482/2012	6.425,00
1459	04/05/2012	Agenor José Venz	1424/2012	2.836,00
2838	22/08/2012	Joel Mateus Leopoldino	2662/2012	2.540,00
TOTAL				11.801,00

Salienta-se que conforme informações obtidas por meio da Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação, Srª. Denise Bortoloso, no período de janeiro a outubro de 2012 nenhuma escola recebeu reformas.

3.2.8. Aquisição de material de construção, no valor de R\$ 10.743,77, pago pela Secretaria de Saúde, sem identificar a sua destinação – fls. 1011/1028 TCE/MT.

Nº ORDEM BANCÁRIA	EMPRESA	Nº NOTA FISCAL	DATA	VALOR - R\$
2834	VIEIRA E LEITE LTDA. - EPP	789	20/08/2012	2.277,82
3181	VIEIRA E LEITE LTDA. - EPP	836	12/09/2012	2.867,83
3211	VIEIRA E LEITE LTDA. - EPP	841	18/09/2012	5.598,12
TOTAL				10.743,77

Nota-se que a Secretaria de Saúde pagou o montante de R\$ 10.743,77 para a empresa Vieira e Leite Ltda. - EPP, referente a aquisição de material de construção, todavia não foi informado qual a destinação de tais materiais.

3.2.9. Aquisição de pneus, no valor de R\$ 9.103,90, de empresa não classificada no Pregão nº 018/2012 – fls. 1029/1097 TCE/MT.

Empresa Galeão Distribuidora de Pneus Ltda.

Nº ORDEM BANCÁRIA	DATA	VALOR - R\$	Nº NOTA FISCAL	DATA	VALOR - R\$
1242	20/04/2012	1.823,90	6573	07/03/2012	1.763,90
			6574	07/03/2012	60,00
1243	20/04/2012	4.100,00	6439	13/02/2012	4.100,00
1244	20/04/2012	2.300,00	6689	21/03/2012	1.750,00
			6690	21/03/2012	550,00
1729	12/06/2012	880,00	6569	07/03/2012	880,00
TOTAL					9.103,90

Verifica-se que a empresa Galeão Distribuidora de Pneus Ltda. participou do Pregão Presencial nº 018/2012, porém foram classificadas apenas as empresas L.C. dos Santos e Pneus Via Nobre Ltda.

Nota-se que além da relação acima, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo ainda adquiriu pneus das empresas:

Empresa L.C. dos Santos - Lava Jato e Borracharia - ME

Nº ORDEM BANCÁRIA	DATA	VALOR - R\$	Nº NOTA FISCAL	DATA	VALOR - R\$
1486	10/05/2012	598,00	073	08/05/2012	598,00
1509	10/05/2012	1.476,00	075	09/05/2012	1.476,00
1835	20/06/2012	3.624,00	092	06/06/2012	1.830,00
			091	06/06/2012	1.794,00
2312	10/07/2012	2.392,00	110	06/07/2012	2.392,00
2571	08/08/2012	251,00	114	09/07/2012	251,00
2698	13/08/2012	702,80	128	06/08/2012	552,80
			119	06/08/2012	150,00
2709	16/08/2012	1.196,00	117	06/08/2012	1.196,00
3042	20/09/2012	2.440,00	123	06/08/2012	2.440,00
TOTAL					12.679,80

Empresa Pneus Via Nobre Ltda.

Nº ORDEM BANCÁRIA	DATA	VALOR - R\$	Nº NOTA FISCAL	DATA	VALOR - R\$
3081	26/09/2012	1.752,00	2.780	09/08/2012	1.752,00
TOTAL					1.752,00

A somatória das aquisições de pneus perfaz o montante de R\$ 23.535,70.

Ressalta-se que em nenhuma das Ordens de Pagamento e das Notas Fiscais relacionadas anteriormente, foi identificado o veículo que recebeu os pneus.

3.2.10. Ausência de apresentação do certificado dos motoristas que participaram do curso de qualificação, no valor de R\$ 4.400,00.

A Ordem de Pagamento nº 2166/2012, no valor de 4.400,00, refere-se a qualificação de motoristas, porém nos autos não consta nenhum certificado dos mesmos.

3.2.11. Ausência de lei específica para o pagamento de indenização de terreno, no valor de R\$ 5.500,00.

A Ordem de Pagamento nº 3098/2012, no valor de 5.500,00, refere-se a pagamento de indenização de terreno, todavia não foi apresentada nenhuma lei adequada, apenas um Termo de Acordo.

3.2.12. Pagamento de despesas mal comprovadas, no valor de R\$ 87.896,20, para realização de exames médicos – fls. 1098/1170TCE/MT.

Para a realização de exames médicos, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo celebrou os seguintes contratos:

- Contrato nº 16/2012, oriundo do Procedimento Licitatório nº 004/2012, celebrado com a Clínica Rossetti Ltda., em 30/01/2012, no valor de R\$ 104.500,00, sendo apresentado Notas Fiscais de exames no montante de R\$ 55.000,00;
- Contrato nº 21/2012, oriundo do Procedimento Licitatório nº 009/2012, celebrado com a empresa Laborvida, em 28/02/2012, no valor de R\$ 50.000,00, sendo apresentado Notas Fiscais de exames no montante de R\$ 32.896,20;
- Contrato nº 28/2012, oriundo de Dispensa de Licitação, celebrado com a empresa Rosana Acosta de Jesus, em 14/09/2012, no valor de R\$ 7.800,00.

As despesas referentes aos citados contratos foram demonstradas apenas por meio de notas fiscais emitidas pelas referidas empresas/clínicas (contratada), sendo que deveria conter em anexo, uma lista com o nome das pessoas atendidas, com a assinatura e identificação (RG, CPF) das mesmas, ficando assim, devidamente comprovada a despesa.

Nota-se que nos PSFs constam livros contendo apenas o nome das pessoas atendidas e o tipo de exame que a mesma se submeteu.

3.2.13. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64), conforme descritas a seguir:

NE-DATA	OP - DATA PAGTO	HISTORICO	VALOR - R\$	CREDOR - NOTA FISCAL	IRREGULARIDADE
3 - 23/01/12	234 - 23/01/12	Prestação de serviços de manutenção de informática	1.200,00	Janete Riva Comércio Equipamentos e Informática - NF 064 17/01/12	- ausência de identificação dos computadores consertados, contrariando o artigo 62 da lei 4320/64; - NE a posteriori contrariando o artigo 60 da lei 4320/64. - fl. 146 TCE
1995 - 29/06/12	Op 2886 – 29/08/12 – 5700,00	Serviços técnicos especializados em engenharia e construção civil tendo como finalidade elaboração de projetos, consultoria, assessoramento, gerenciamento, fiscalização e serviços técnicos em geral	36.000,00	Svierk & Cia Ltda – ME – Recibo 150/12	- ausência de nota fiscal de serviços - ausência de informação da finalidade dos projetos, como nome da obra, local - fl. 180 TCE
32 - 02/01/12	OP 166 – 02/01/12 – 1.250,00	Serviços de sonorização da festa de santo reis	1.250,00	L Oliveira – Eventos – ME	- despesa imprópria, irregular, incompatível com a finalidade da prefeitura - fl. 183 TCE
2872 - 03/9/12	OP 3098 – 05/09/12 – 5.500,00	Desapropriação para a construção da unidade básica	11.000,00	Luiz Carlos dos santos	- ausência de documentação, como termo de avaliações do imóvel, escritura para respaldar a despesa - fl. 188 TCE
469 – 17/02/12	OP 465 – 23/02/12	Aquisição de material para manutenção da secretaria de administração	617,56	Huppess & Moller Ltda	- aquisição de carne, leite condensado, tomate, salsicha, cebola, tomate, vinagre, creme de leite, incompatível com a finalidade da secretaria de administração - fl. 195 TCE
315 - 06/02/12	OP 1374 – 11/05/12 – 14.320,00	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos	35.800,00	SOS Assessoria Contábil e administrativa Ltda – ME NFS-e 26. Empresa sediada em Alta Floresta	- ausência de relatório da comissão do concurso referente a execução e término dos serviços - fls. 208/228 TCE
TOTAL			85.867,56		

3.2.14. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação, com exceção dos relacionados a seguir (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93):

NE-DATA	OP - DATA PAGTO	HISTORICO	VALOR - R\$	CREDOR - NOTA FISCAL	IRREGULARIDADE
3 - 23/01/12	234 - 23/01/12	Prestação de serviços manutenção de informática	1.200,00	Janete Riva Comércio Equipamentos de Informática - NF 064 - 17/01/12	- ausência de identificação dos computadores deconsertados contrariando o artigo 62 da lei 4320/64; - NE a posteriori contrariando o artigo 60 da lei 4320/64
1719 - 01/06/12	OP 2166 - 09/07/12	Prestação de serviços com curso de qualificação e capacitação dos motoristas do transporte escolar	4.400,00	Lasarim e Lasarim Ltda - ME - Automotoristas Escola Águia - NFS 201	Ausência de nome dos motoristas, ausência de certificado do curso. O município contratou transporte escolar
1995 - 29/06/12	Op 2886 - 29/08/12 - 5700,00	Serviços técnicos especializados em engenharia e construção civil tendo como finalidade elaboração de projetos, consultoria, assessoramento, gerenciamento, fiscalização e serviços técnicos em geral	36.000,00	Svierk & Cia Ltda - ME - Recibo 150/12	- ausência de nota fiscal de serviços - ausência de informação da finalidade dos projetos, como nome da obra, local - fl. 180 TCE
2872 - 03/9/12	OP 3098 - 05/09/12 - 5.500,00	Desapropriação para a construção da unidade básica.	11.000,00	Luiz Carlos dos Santos	- ausência de documentação, como termo de avaliações do imóvel, escritura para respaldar a despesa - fl. 189 TCE
315 - 06/02/12	OP 1374 - 11/05/12 - 14.320,00	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos.	35.800,00	SOS Assessoria Contábil e Administrativa Ltda - ME NFS-e 26. Empresa sediada em Alta Floresta	- ausência de relatório da comissão do concurso referente a execução e término dos serviços
TOTAL			88.400,00		

3.2.15. Na liquidação de várias despesas não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, L. 4.320/64).

NE-DATA	OP - DATA PAGTO	HISTORICO	VALOR - R\$	CREDOR - NOTA FISCAL	IRREGULARIDADE
2337 – 23/0/12	OP 2664 - 29/08/12	Aquisição de peças para manutenção do veículo Iveco PI JZM 8859 – Sec da Saúde	5.100,00	PEDRINHO JUNIOR DE CARLI – ME - 3 - 24/07/12	ausência de contrato
719 - 01/06/12	OP 2166 - 09/07/12	Prestação de serviços com curso de qualificação e capacitação dos motoristas do transporte escolar	4.400,00	Lasarim e Lasarim Ltda – ME – autoescola Águia – NFS 201	Ausência de nome dos motoristas, ausência de certificado do curso. O município contratou transporte escolar
1995 - 29/06/12	OP 2886 – 29/08/12 – 5700,00	Serviços técnicos especializados em engenharia e construção civil tendo como finalidade elaboração de projetos, consultoria, assessoramento, gerenciamento, fiscalização e serviços técnicos em geral	36.000,00	Svierk & Cia Ltda – ME – Recibo 150/12	– ausência de nota fiscal de serviços – ausência de informação da finalidade dos projetos, como nome da obra, local – fl. 180 TCE
2872 - 03/9/12	OP 3098 – 05/09/12 – 5.500,00	Desapropriação para a construção da unidade básica	11.000,00	Luiz Carlos dos santos	ausência de documentação, como termo de avaliações do imóvel, escritura para respaldar a despesa – fl. 189 TCE
315 - 06/02/12	OP 1374 – 11/05/12 – 14.320,00	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos	35.800,00	SOS Assessoria Contábil administrativa Ltda. – ME NFS-e 26. Empresa sediada em Alta Floresta	ausência de relatório da comissão do concurso referente a execução e término dos serviços
1857/20/06 2574 – 08/08		Combustível	12.888,70	Antonio Afanaci Dias	atestação sem identificação do servidor/ nfe em fotocópia/pgto em cheque
	15.225,00/8.587,70	Médico PSF		Ricardo Marques Gomes	aus de contrato/rpa e cheque maior que o valor empenhado e de op
496/29/02	2876,2	Prestação de Serviços Exames	2.876,20	Laborvida Laboratório de Análise Clínica	ausência de contratos, solicitação dos serviços e a nota fiscal não especifica os serviços individualmente e suas respectivas quantidades
TOTAL			92.300,00		

3.2.16. Os processos de despesas, relacionados a seguir, referentes a publicidade, não se encontram acompanhados de comprovantes para respaldar a efetiva realização dos serviços, não cumprindo assim, a fase da liquidação da despesa exigida pela Lei 4320/64, em seu artigo 63:

3.2.16.1. Credor – Douglas M T F Costa – ME - CDM – Publicidade e Propaganda;

Histórico – Prestação de serviços de divulgação de materiais do interesse da municipalidade;

NE 252 – 31/01/12 – R\$ 2.500,00 - OP 245 – 07/02/12 – NFS 293 – produções e divulgação de ações administrativas do município de Novo Mundo;

NE 854 – 22/03/12 – R\$ 2.500,00 – OP 866 – 22/03/12 – NFS 309 – prestação de serviços de filmagem e fotografia de interesse do município de Novo Mundo;

NE 2259 – 11/07/12 – R\$ 47.500,00 – OP 2810 – 13/08/12 – NFS 356 – R\$ 7.916,67; OP 3037 – 19/09/12 – R\$ 7.916,67 - prestação de serviços de elaboração de matérias sobre atos da Administração, em canal de televisão;

TOTAL – R\$ 60.416,67.

3.2.16.2. Credor – Editora Peixoto Online Ltda.;

Histórico – prestação de serviços de divulgação de material de interesse da municipalidade em site e jornal;

NE 606 – 01/03/12 – R\$ 400,00 – OP 1241 – 23/04/12 – NF 34;

NE 1800 – 04/06/12 – R\$ 4.200,00 – OP 1978 – 22/06/12 – R\$ 700,00 – NF – 55; OP 2160 – 19/07/12 – R\$ 700,00; OP 2779 – 14/08/12 – R\$ 700,00 – NF 61;

TOTAL – R\$ 6.700,00.

3.2.16.3. Credor – Associação Livre Comunitária Radio Difusão Ativa;

Histórico – prestação de serviços de comunicação institucional educativa, divulgação dos atos desta administração;

NE 800 – 15/03/12 – R\$ 7.650,00

OP – 1724 – 13/06/12 – R\$ 850,00 – NFS – 235

OP – 2306 – 09/07/12 – R\$ 850,00 – NFS 240

OP – 2702 – 13/08/12 – R\$ 850,00 – NFS 243

OP – 3093 – 28/09/12 – R\$ 850,00 – NFS 246

TOTAL – R\$ 3.400,00.

TOTAL DAS DESPESAS COM PUBLICIDADES SEM COMPROVAÇÃO – R\$ 70.216,67.

3.2.17. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo, com exceção dos pagamentos descritos no Item 3.2.1 – Receita. Valor – R\$ 190.200,00.

3.2.18. Clonagem de CNPJ caracterizando falsificação de documentos e desvio de recursos, no valor de R\$ 301,00 – fls. 1171/1197TCE/MT.

Conforme demonstrado a seguir, vários processos de despesas apresentados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo contém Notas de Despesas do Restaurante e Churrascaria Encantado, porém ressalta-se que essas notas apresentam números distintos de CNPJ e Inscrição Estadual:

- Na Ordem de Serviço nº 120 de 20/01/2012, fls. 1171/1173TCE/MT, referente ao servidor Claudinei Ferreira Domingues, constam 04 Notas de Despesas da referida empresa, no valor de R\$ 80,00, contendo CNPJ nº 01.530.736/001-34 e Inscrição Estadual nº 13.171.750-2;
- Na Ordem de Serviço nº 875 de 23/03/2012, fls. 1174/1176TCE/MT, referente ao servidor Antenor Caragnato, constam 02 notas da mesma empresa, no valor de R\$34,00, contendo CNPJ nº 09.292.456/0001-47 e Inscrição Estadual nº 13.348.876-4;
- Na Ordem de Serviço nº 1538 de 11/05/2012, fls. 1177/1179TCE/MT, referente ao servidor José Oltamir Alves Amaral, constam 02 Notas de Despesas da citada empresa, no valor de R\$ 22,00, sendo que a nota datada em 13/05/2012, contém CNPJ nº 01.530.736/001-34 e Inscrição Estadual nº 13.171.750-2, e a nota datada

em 14/05/2012, contém CNPJ nº 09.292.456/0001-47 e Inscrição Estadual nº 13.348.876-4.

Após pesquisa no site do SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (www.sintegra.gov.br), verificou-se que o CNPJ nº 09.292.456/0001-47 refere-se mesmo a empresa Restaurante e Churrascaria Encantado Ltda. – ME, fl. 1198TCE/MT, situada na Rua Berne esquina com a Av. Roma, s/nº, Bairro Rodovia Parque; todavia, o CNPJ nº 01.530.736/0001-34, refere-se a empresa Campagna Restaurante e Lanchonete Ltda – ME, fl. 1199TCE/MT, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 552, Bairro Baú, Cuiabá/MT, demonstrando assim, a clonagem do CNPJ da referida empresa.

Ressalta-se que mesmo os documentos que possuem o CNPJ cadastrado no SINTEGRA em nome do Restaurante e Churrascaria Encantado Ltda. – ME, não são hábeis para comprovar as despesas, sendo que não possuem numeração e nem autorização de impressão de documentos fiscais.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Conforme Portaria nº 110 de 23/08/2011, fl. 1206TCE/MT, a comissão de licitação a modalidade Pregão é composta pelos seguintes membros:

Pregoeira:	Roberta Mezalira Venturoso
Membros:	Luiz Afonso Mallmann
	Liria Kurten Wronski
	Luciane de Almeida Vieira Antunes

De acordo com a Portaria nº 12 de 27/01/2012, fl. 1207TCE/MT, a comissão permanente de licitação para o exercício de 2012 é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Roberta Mezalira Venturoso
Secretária: Samantha Luiza de Freitas
Membro: Rose Marlei Cokes
Membro suplente: Luciane de Almeida Vieira Antunes
Membro suplente: Liria Kurten Wronski

A Portaria nº 039 de 07/03/2012, fl. 1208TCE/MT, dispõe sobre a alteração de membros da equipe de apoio a licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências. Ela é composta pelos seguintes membros:

Pregoeira: Roberta Mezalira Venturoso
Membros: Luiz Afonso Mallmann
Vanessa Grazielle Fontoura
Luciane de Almeida Vieira Antunes

No período de janeiro a setembro/2012 foi informada a realização de 62 procedimentos licitatórios, no valor de R\$ 11.105.560,25, sendo 06 Convites, 38 Pregões Presenciais, 05 Dispensas de Licitação, 01 Leilão e 09 Tomadas de Preço, conforme dados extraídos do Sistema APLIC, apresentados a seguir:

PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/2012

Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA SITUAÇÃO	DATA JULGAMENTO PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
00000000001/2012	Convite para compras e serviços	HOMOLOGADA	13/03/12	09/03/12	R\$ 43.000,00	R\$ 39.600,00

Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA SITUAÇÃO	DATA JULGAMENTO PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
00000000002/2012	Convite para compras e serviços	HOMOLOGADA	09/04/12	30/03/12	R\$ 19.000,00	R\$ 17.000,00
00000000004/2012	Convite para compras e serviços	HOMOLOGADA	29/06/12	25/06/12	R\$ 45.000,00	R\$ 36.000,00
00000000003/2012	Convite para compras e serviços	HOMOLOGADA	05/07/12	25/06/12	R\$ 50.100,00	R\$ 47.500,00
00000000005/2012	Convite para compras e serviços	HOMOLOGADA	26/09/12	18/09/12	R\$ 78.385,00	R\$ 75.274,00
Subtotal						R\$ 215.374,00
00000000002/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	04/01/12		R\$ 14.400,00	0
00000000001/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	04/01/12		R\$ 18.000,00	0
00000000003/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	04/01/12		R\$ 32.400,00	0
00000000005/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	05/01/12		R\$ 3.840,00	0
00000000004/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	16/01/12		R\$ 16.000,00	0
00000000006/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	09/02/12		R\$ 16.000,00	0
00000000007/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	16/03/12		R\$ 7.650,00	0
00000000008/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	18/03/12		R\$ 7.800,00	0

Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA SITUAÇÃO	DATA JULGAMENTO PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
0000000009/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	09/05/12		R\$ 36.280,00	0
0000000010/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	ABERTA	11/06/12		R\$ 7.800,00	0
0000000012/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	HOMOLOGADA	02/07/12		R\$ 60.000,00	R\$ 42.500,00
0000000011/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	HOMOLOGADA	20/07/12		R\$ 8.000,00	R\$ 7.900,00
0000000013/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	HOMOLOGADA	03/09/12		R\$ 5.040,00	R\$ 3.840,00
0000000015/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	HOMOLOGADA	20/09/12		R\$ 6.008,54	R\$ 5.625,00
0000000014/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	HOMOLOGADA	27/09/12		R\$ 569,00	R\$ 519,30
Total						R\$ 60.384,30
0000000001/2012	Leilão	ABERTA	02/05/12		R\$ 150.000,00	0
Subtotal						150.000,00
0000000008/2012	Pregão Presencial	CANCELADA	10/02/12	15/02/12	R\$ 270.000,00	0
0000000020/2012	Pregão Presencial	DESERTA	23/04/12	23/04/12	R\$ 137.320,00	0
0000000030/2012	Pregão Presencial	DESERTA	13/07/12	10/07/12	R\$ 95.000,00	0
0000000001/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	16/01/12	12/01/12	R\$ 240.308,92	R\$ 199.036,51
0000000002/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	16/01/12	13/01/12	R\$ 1.220.378,33	R\$ 1.227.735,00
0000000003/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	18/01/12	13/01/12	R\$ 928.240,88	R\$ 0,00
0000000004/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	30/01/12	26/01/12	R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
0000000007/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	13/02/12	09/02/12	R\$ 82.500,00	R\$ 72.160,00

Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA SITUAÇÃO	DATA JULGAMENTO PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
00000000006/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	15/02/12	10/02/12	R\$ 221.327,70	R\$ 205.760,30
00000000005/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	28/02/12	16/02/12	R\$ 159.500,00	R\$ 159.500,00
00000000009/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	28/02/12	17/02/12	R\$ 99.000,00	R\$ 5.000,00
00000000013/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	08/03/12	06/03/12	R\$ 270.000,00	R\$ 205.000,00
00000000010/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	08/03/12	06/03/12	R\$ 340.000,00	R\$ 160.000,00
00000000011/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	14/03/12	08/03/12	R\$ 31.613,28	R\$ 20.191,20
00000000012/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	14/03/12	12/03/12	R\$ 23.039,00	R\$ 22.500,00
00000000014/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	09/04/12	02/04/12	R\$ 214.800,72	R\$ 138.600,00
00000000015/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	09/04/12	04/04/12	R\$ 40.950,00	R\$ 40.950,00
00000000018/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	18/04/12	13/04/12	R\$ 543.698,74	R\$ 378.322,00
00000000019/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	20/04/12	16/04/12	R\$ 186.211,00	R\$ 173.171,20
00000000016/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	20/04/12	16/04/12	R\$ 265.429,59	R\$ 138.168,09
00000000021/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	27/04/12	23/04/12	R\$ 114.602,21	R\$ 90.740,40
00000000023/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	02/05/12	26/04/12	R\$ 30.400,00	R\$ 28.000,00
00000000022/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	02/05/12	26/04/12	R\$ 44.634,00	R\$ 30.900,00
00000000017/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	03/05/12	13/04/12	R\$ 26.100,00	R\$ 13.500,00
00000000025/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	21/05/12	16/05/12	R\$ 44.000,00	R\$ 19.800,00
00000000024/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	31/05/12	08/05/12	R\$ 77.500,00	R\$ 75.700,00
00000000026/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	01/06/12	28/05/12	R\$ 404.066,62	R\$ 305.380,09
00000000027/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	01/06/12	30/05/12	R\$ 239.215,90	R\$ 49.919,25
00000000028/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	13/06/12	05/06/12	R\$ 1.170.485,51	R\$ 995.774,32
00000000029/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	21/06/12	15/06/12	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
00000000031/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	25/07/12	16/07/12	R\$ 2.132.745,00	R\$ 1.443.928,80
00000000032/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	27/07/12	24/07/12	R\$ 261.040,00	R\$ 255.080,00
00000000033/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	01/08/12	26/07/12	R\$ 773.611,83	R\$ 719.233,03
00000000034/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	15/08/12	10/08/12	R\$ 61.797,76	R\$ 50.015,00
00000000035/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	14/09/12	10/09/12	R\$ 115.834,00	R\$ 115.800,00

Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA SITUAÇÃO	DATA JULGAMENTO PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
00000000039/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	20/09/12	14/09/12	R\$ 79.901,00	R\$ 58.534,30
00000000040/2012	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	21/09/12	14/09/12	R\$ 487.713,71	R\$ 146.280,64
Subtotal						R\$ 7.780.980,13
00000000003/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	HOMOLOGADA	21/06/12	14/06/12	R\$ 288.876,60	R\$ 269.974,05
00000000004/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	HOMOLOGADA	25/06/12	18/06/12	R\$ 988.640,00	R\$ 985.733,73
00000000002/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	HOMOLOGADA	02/07/12	01/06/12	R\$ 180.000,00	R\$ 179.060,90
00000000009/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	HOMOLOGADA	05/07/12	28/06/12	R\$ 988.741,19	R\$ 978.843,69
00000000001/2012	Tomada de preço para compras e serviços	HOMOLOGADA	27/01/12	19/01/12	R\$ 928.240,88	R\$ 29.950,00
00000000008/2012	Tomada de preço para compras e serviços	HOMOLOGADA	04/07/12	26/06/12	R\$ 105.244,80	R\$ 94.720,00
00000000005/2012	Tomada de preço para compras e serviços	HOMOLOGADA	04/07/12	26/06/12	R\$ 106.270,04	R\$ 105.757,07
00000000007/2012	Tomada de preço para compras e serviços	HOMOLOGADA	04/07/12	26/06/12	R\$ 150.000,00	R\$ 149.568,44
00000000006/2012	Tomada de preço para compras e serviços	HOMOLOGADA	04/07/12	26/06/12	R\$ 300.000,00	R\$ 298.513,94
Subtotal						R\$ 3.092.121,82
TOTAL						R\$ 19.265.598,68

Fonte: APLIC, gerado em 19/04/2013 às 13:10:17.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.3.1. Sonegação de documentos ao Tribunal de Contas.

Nota-se que apesar de ser solicitado para averiguação, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo não forneceu a equipe de auditoria as cópias dos seguintes Pregões : nº 002, 005, 009, 010 e 032/2012.

3.3.2. Ausência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica Rossetti Ltda., contrariando o disposto na Cláusula 8 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2012, e no artigo 29, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – fls. 1222/1238TCE/MT.

Após análise das cópias dos documentos referentes ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2012, verificou-se que no mesmo consta a apenas a cópia do Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica Cligima, fl. 1238TCE/MT, ao invés da Clínica Rossetti.

Assim, nota-se que o Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica Rossetti não foi apresentado, contrariando o disposto na Cláusula 8, inciso 8.1.2., alínea “g” do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2012, e no artigo 29, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.3. Aquisição de material para manutenção de escolas municipais no valor de R\$7.304,08, constando ausência de licitação. Valor próximo do limite de isenção que é R\$ 8.000,00

Credor – Friedrich & Morante Ltda – ME

Histórico – Aquisição de material para manutenção de escolas municipais

NE 1041 – 02/04/12 – R\$ 5.734,60 - OP 1353 – 24/05/12 – NF 623 – R\$ 1.734,60

NE 1032 – 02/04/12 – R\$ 1.569,48 - OP 1352 – 24/05/12 – NF

TOTAL – R\$ 7.304,08

3.4. CONTRATOS

Conforme dados extraídos do Sistema APLIC, no período de janeiro a setembro/2012 foi informada a formalização de 67 contratos, totalizando R\$11.032.377,88.

CONSULTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/2012

Nº CONTRATO	TIPO	DATA ASSINATURA	DATA VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO
00000000001/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	04/01/12	31/12/12	16.800,00	16.800,00
00000000002/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	04/01/12	31/12/12	11.760,00	11.760,00
00000000003/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	04/01/12	31/12/12	18.000,00	18.000,00
00000000004/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	05/01/12	31/12/12	3.840,00	3.840,00
00000000005/2012	Prestação de Serviço	16/01/12	07/02/12	12.835,00	25.670,00
00000000006/2012	Compra	16/01/12	31/12/12	1.227.735,00	1.227.735,00
00000000007/2012	Compra	16/01/12	31/12/12	26.877,47	26.877,47
00000000008/2012	Compra	16/01/12	31/12/12	76.575,56	76.575,56
00000000009/2012	Compra	16/01/12	31/12/12	85.288,04	85.288,04
00000000010/2012	Compra	16/01/12	31/12/12	10.295,44	10.295,44
00000000011/2012	Prestação de Serviço	18/01/12	20/12/12	791.558,14	1.583.116,28
00000000012/2012	Prestação de Serviço	16/01/12	31/12/12	201.000,00	201.000,00
00000000015/2012	Prestação de Serviço	27/01/12	09/05/12	29.950,00	59.900,00
00000000016/2012	Prestação de Serviço	30/01/12	31/12/12	104.500,00	209.000,00
00000000017/2011	Compra	15/02/11	31/12/11	0,00	0,00
00000000017/2012	Prestação de Serviço	06/02/12	06/05/12	35.800,00	35.800,00
00000000018/2012	Prestação de Serviço	13/02/12	31/12/12	72.160,00	144.320,00
00000000019/2012	Prestação de Serviço	15/02/12	31/12/12	3.300,00	3.300,00
00000000020/2012	Prestação de Serviço	09/02/12	09/03/12	16.000,00	16.000,00
00000000021/2012	Prestação de Serviço	28/02/12	31/12/12	50.000,00	100.000,00
00000000022/2011	Prestação de Serviço	17/03/11	18/12/11	0,00	0,00
00000000022/2012	Prestação de Serviço	07/03/12	31/12/12	159.500,00	319.000,00
00000000023/2011	Compra	17/03/11	31/12/11	0,00	0,00
00000000023/2012	Compra	15/03/12	23/03/12	205.000,00	205.000,00
00000000024/2011	Compra	17/03/11	31/12/11	0,00	0,00
00000000024/2012	Prestação de Serviço	08/03/12	31/12/12	160.000,00	160.000,00
00000000025/2011	Compra	17/03/11	31/12/11	0,00	0,00
00000000025/2012	Prestação de Serviço	15/03/12	31/12/12	7.650,00	7.650,00
00000000026/2011	Compra	25/03/11	31/12/11	0,00	0,00
00000000026/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	15/03/12	13/08/12	1.250,00	2.500,00

Nº CONTRATO	TIPO	DATA ASSINATURA	DATA VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO
0000000027/2011	Compra	25/03/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000027/2012	Compra	14/03/12	20/03/12	22.500,00	22.500,00
0000000028/2011	Compra	25/03/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000028/2012	Prestação de Serviço	14/03/12	31/12/12	7.800,00	7.800,00
0000000029/2012	Compra	15/03/12	31/12/12	14.700,00	14.700,00
0000000030/2011	Compra	31/03/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000030/2012	Compra	15/03/12	03/12/12	5.491,20	5.491,20
0000000031/2012	Prestação de Serviço	15/03/12	31/12/12	39.600,00	39.600,00
0000000032/2011	Prestação de Serviço	01/04/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000032/2012	Prestação de Serviço	04/04/12	31/12/12	17.000,00	17.000,00
0000000033/2012	Prestação de Serviço	09/04/12	09/12/12	40.950,00	81.900,00
0000000034/2011	Compra	12/04/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000034/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	09/04/12	09/12/12	63.900,00	63.900,00
0000000035/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	09/04/12	09/12/12	23.400,00	23.400,00
0000000036/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	09/04/12	09/12/12	51.300,00	51.300,00
0000000037/2012	Prestação de Serviço	04/05/12	04/12/12	13.500,00	13.500,00
0000000038/2012	Prestação de Serviço	07/05/12	07/07/12	36.280,00	36.280,00
0000000039/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	02/05/12	31/12/12	28.000,00	28.000,00
0000000040/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	22/05/12	22/09/12	19.800,00	39.600,00
0000000041/2012	Prestação de Serviço	04/06/12	31/12/12	4.200,00	4.200,00
0000000042/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000042/2012	Prestação de Serviço	04/06/12	14/06/12	7.800,00	7.800,00
0000000043/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000043/2012	Prestação de Serviço	19/06/12	19/10/12	22.000,00	22.000,00
0000000044/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000044/2012	Obra	22/06/12	22/10/12	269.964,05	539.928,10
0000000045/2009	Prestação de Serviço	03/11/09	31/12/11	0,00	0,00
0000000045/2009	Prestação de Serviço	03/11/09	31/12/11	0,00	0,00
0000000045/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000045/2012	Obra	26/06/12	26/01/13	985.733,73	985.733,73
0000000046/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000046/2012	Obra	29/06/12	29/10/12	179.060,90	179.060,90
0000000047/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000047/2012	Prestação de Serviço	29/06/12	29/12/12	36.000,00	72.000,00
0000000048/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000048/2012	Obra	03/07/12	31/10/12	149.568,44	149.568,44
0000000049/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000049/2012	Obra	03/07/12	01/10/12	298.513,94	895.541,82
0000000050/2011	Compra	03/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000050/2012	Obra	03/07/12	01/09/12	105.757,07	317.271,21
0000000051/2012	Obra	03/07/12	31/10/12	94.720,00	284.160,00
0000000053/2011	Prestação de Serviço	09/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000054/2011	Prestação de Serviço	09/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000055/2011	Prestação de Serviço	09/05/11	31/12/11	0,00	0,00
0000000055/2012	Prestação de Serviço	11/07/12	31/12/12	47.500,00	47.500,00
0000000056/2012	Compra	23/07/12	23/12/12	7.900,00	7.900,00
0000000058/2012	Prestação de Serviço	23/07/12	23/12/12	42.500,00	42.500,00
0000000059/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	16/08/12	16/12/12	3.600,00	3.600,00
0000000060/2012	Compra	16/08/12	31/12/12	140.177,00	140.177,00

Nº CONTRATO	TIPO	DATA ASSINATURA	DATA VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO
00000000061/2012	Compra	16/08/12	04/12/12	680.520,00	680.520,00
00000000062/2011	Prestação de Serviço	01/06/11	31/12/11	0,00	0,00
00000000062/2012	Compra	16/08/12	04/12/12	372.000,00	372.000,00
00000000063/2012	Compra	17/09/12	01/10/12	115.800,00	115.800,00
00000000064/2012	Obra	26/09/12	03/12/12	978.843,69	978.843,69
00000000065/2012	Locação de Bens (de terceiros para a UG)	09/10/12	09/11/12	30.000,00	30.000,00
00000000066/2012	Compra	09/10/12	31/12/12	75.274,00	75.274,00
00000000067/2012	Prestação de Serviço	12/11/12	31/12/12	43.300,00	86.600,00
TOTAL					11.032.377,88

FONTE: APLIC, gerado em 19/04/2013 14:18:02.

Apesar de constar do quadro anterior que no referido exercício foram celebrados 67 contratos, na Relação de Contratos celebrados em 2012, fls.1239/1241 TCE/MT, apresentada pela Alciely Vitorino de Carli, foi informado que no citado período foram celebrados 59 contratos, contrariando o artigo 175 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007.

Nota-se que foram contratadas 04 empresas distintas para a realização de serviços de publicidade, para períodos iguais, no valor de R\$ 98.950,00, sendo:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VALOR - R\$	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO
25/2012	ATIVA FM	Divulgação de Atos da Administração	7.650,00	15/03 a 31/12/12	
31/2012	GEANDRÉ F. LATORRACA	Publicação de Diário Oficial	39.600,00	15/03 a 31/12/12	
41/2012	PEIXOTO ONLINE LTDA.	Divulgação	4.200,00	04/06 a 31/12/12	rescindido
55/2012	CDN PUBLICAÇÕES	Divulgação	47.500,00	11/07 a 31/12/12	
TOTAL			98.950,00		

Todavia, após análise dos autos verificou-se que:

- o Contrato nº 25/2012 tem a finalidade contratar empresa para divulgar, via rádio, os atos da administração pública e esclarecimentos nos aspectos de saúde, cidadania, educação e outros direitos fundamentais à população local, em forma de anúncio, ou ao vivo;
- o Contrato nº 31/2012 tem a finalidade contratar empresa para publicar em jornal

de circulação no Estado e no Diário Oficial e da União, editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, homologação e adjudicação de processo licitatório, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei;

- o Contrato nº 41/2012 tem a finalidade de contratar empresa de prestação de serviço de comunicação institucional educativa (divulgação dos Atos da Administração Pública) em página online e jornal escrito, visando a divulgação e esclarecimentos nos aspectos de saúde, cidadania, educação e outros direitos fundamentais à população do município de Novo Mundo-MT;
- a cópia do Contrato nº 55/2012 não foi apresentada para a equipe de auditoria, todavia, conforme informação constante na Relação de Contratos apresentada pela Controladora Interna, seu objetivo é o mesmo do Contrato nº 41/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.4.1. Contratação de empresas distintas, para a prestação de serviços de divulgação, no valor de R\$ 51.700,00 – fls. 1239/1241TCE/MT.

Salienta-se que na Relação de Contratos fornecida pela Controladora Interna, foi informado que o Contrato nº 41/2012 foi rescindido, todavia a Cláusula Sétima – Da Vigência, do mesmo, informa que sua vigência seria até 04/12/12, assim, questiona-se tal rescisão, sendo que não consta nenhuma outra informação quanto ao ocorrido, e que o contrato nº 55/2012 foi celebrado com o mesmo objetivo, conforme informado na citada relação de contratos celebrados em 2012, apenas 38 dias depois.

3.4.2. Contratação de prestação de serviços médicos com empresas distintas, para períodos iguais, no valor de R\$ 610.625,00 – fls. 1239/1241TCE/MT.

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR - R\$	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO
05/2012	MED PREV (BALBINOT & SEIBERT LTDA.)	9.845,00	16/01 A 07/12/12	encerrado
12/2012	GARIBALDE DORNELES	201.000,00	16/01 a 31/12/12	rescindido
20/2012	ROSANA ACOSTA DE JESUS	16.000,00	09/02 a 09/03/12	encerrado
22/2012	BALBINOT & SEIBERT LTDA. (MED PREV)	145.000,00	07/03 a 31/12/12	em vigência
24/2012	ROSANA ACOSTA DE JESUS	160.000,00	08/03 a 31/12/12	rescindido
38/2012	OMAR ORAMA MOREJON	36.280,00	07/05 a 07/07/12	encerrado
58/2012	BALBINOT & SEIBERT LTDA. (MED PREV)	42.500,00	23/07 a 23/12/12	em vigência
TOTAL		610.625,00		

Salienta-se que, para análise deste apontamento, foi solicitado da prefeitura a cópia de todos os processos licitatórios e contratos referentes citados anteriormente, porém, como foi fornecida apenas a cópia do Contrato nº 22/2012; solicita-se esclarecimentos quanto as contratações e rescisões contratuais aqui citadas, inclusive quanto ao motivo de existirem 2 contratos, nºs 22 e 58/2012, celebrados com a empresa Balbinot & Seibert Ltda., com o mesmo objeto.

Ressalta-se que além dos contratos citados no quadro anterior, em 10/01/2012 foi emitida a NE nº 75/2012, no valor de R\$ 15.225,00, fls. 1273/1276TCE/MT, para pagamento de prestação de serviços médicos em nome de Ricardo Marques Gomes; em 23/05/2012 foi emitida a NE nº 1590/2012, no valor de R\$ 4.200,00, fls. 1277/1282TCE/MT, para pagamento de prestação de serviços médicos em nome de César de Lima Laydner; e em 08/06/2012 foi emitida a NE nº 1842/2012, no valor de R\$2.000,00, fls. 1283/1286TCE/MT, para pagamento de prestação de serviços médicos em cirurgia de varizes, em nome da empresa Donadel Guimarães & Cia Ltda. - Hospital Jardim Vitória.

3.4.3. Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor de R\$ 16.012,70, emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em nome de Ricardo Marques Gomes, com valor maior que o empenhado em R\$ 787,70 – fl. 1274TCE/MT.

Verifica-se que a Ordem de Serviço nº 65 de 10/01/2012, no valor de R\$8.587,70, refere-se a Nota de Empenho nº 75/2012, da mesma data, no valor de

R\$15.225,00, todavia o Recibo de Pagamento a Autônomo, constante dos autos, emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em nome de Ricardo Marques Gomes, para pagamento de prestação de serviços médicos, é no montante de R\$ 16.012,70, ou seja, um valor maior que o empenhado em R\$ 787,70.

Assim, a despesa no valor de R\$ 16.012,70 é considerada despesa sem autorização legal, sendo que de acordo com o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/93, “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”, e quando se gasta acima do autorizado, está se descumprindo todo um sistema orçamentário e de contabilidade pública previsto na legislação.

Salienta-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso II, proíbe a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários. Complementando esse comando, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que as despesas sem adequação orçamentária, ou seja, sem dotação suficiente, serão consideradas nulas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

3.4.4. Contratação de empresas distintas, para realização de exames médicos para períodos iguais, no valor de R\$ 204.800,00.

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR - R\$	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO
16/2012	CLÍNICA ROSSETTI LTDA.	104.500,00	30/01 a 31/12/12	
21/2012	LABORVIDA	50.000,00	28/02 a 31/12/12	
28/2012	ROSANA ACOSTA DE JESUS	7.800,00	14/09 a 31/12/12	encerrado
58/2012	BALBINOT & SEIBERT LTDA.	42.500,00	23/07 a 23/12/12	
TOTAL		204.800,00		

Dos termos mencionados anteriormente, a prefeitura forneceu apenas a cópia do Pregão Presencial nº 004/2012, referente ao Contrato nº 16/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e locação de aparelhos.

Salienta-se que para análise deste questionamento, foi solicitado da

prefeitura a cópia de todos os processos licitatórios e contratos referentes ao mesmo, porém, como não foram fornecidas todas as cópias, solicita-se esclarecimentos quanto aos contratos celebrados e encerrados, aqui citados.

3.4.5. Sonegação de documentos ao Tribunal de Contas.

O Sr. João Carlos Vidigal, proprietário da empresa Facility – Assessoria Administrativa e Gestão Pública, alegou que os contratos não localizados na Administração, encontravam-se em processo de assinatura em outros municípios, todavia, na visita da equipe de auditoria ao departamento responsável pela elaboração dos contratos da Prefeitura de Novo Mundo, foi verificado que 21 contratos estavam sendo montados naquele instante. O Sr. João Carlos Vidigal, que era o responsável pela “montagem” dos processos, nos forneceu a lista, fl. 1242TCE/MT, que continha o *checklist* das assinaturas já recolhidas.

Salienta-se que a execução do objeto de um termo contratual só pode ser iniciada após a devida celebração do contrato, o que significa, a assinatura de ambas as partes, e ainda após a publicação do referido termo.

Devido ao fato dos termos contratuais estarem sendo montados quando da realização do exame *in loco* da equipe de auditoria na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, foi solicitado da mesma, cópias de todos os contratos constantes na Relação de Contratos 2012, porém foram apresentados apenas as seguintes cópias:

- 06/2012 – Contrato de Fornecimento de Combustível, celebrado com a Empresa Antonio Afanaci Dias Ltda. (Auto Posto Lima);
- 11/2012 – Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado com a Empresa W. Azevedo Dionato – ME (WS Transportes);
- 18/2012 – Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Empresa Facility Assessoria Administrativa e Gestão Pública (J.C. Vidigal Santos – ME);
- 22/2012 – Contrato de Prestação de Serviços Médicos celebrado com a Empresa Med Prev (Balbinot e Seibert Ltda. ME);
- 25/2012 – Contrato de Comunicação Institucional em Rádio Comunitária celebrado

com a Empresa Associação Livre Comunitária de Rádio Difusão (Ativa FM);

- 31/2012 – Contrato de Prestação de Serviços de Publicações de Editais e Avisos de Processos Licitatórios, celebrado com a Empresa Geandré F. Latorraca – ME;
- 33/2012 – Contrato de Prestação de Serviços de Informática, celebrado com a Empresa Fernando Marcos Nascimento Dill;
- 34/2012 – Contrato de Locação de Veículos (locação de caminhão para a Secretaria de Obras), celebrado com o Sr. Edgar Algarte Lopes;
- 36/2012 - Contrato de Locação de Veículos (locação de caminhão para a Secretaria de Obras), celebrado com a Sr^a. Mayone da Silva Sousa;
- 41/2012 – Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Institucional Educativa, celebrado com a Empresa Editora Peixoto Online Ltda.;
- 43/2012 – Contrato de Locação de Caminhão, celebrado com a Sr^a. Alexandra Ribeiro de Souza;
- 60/2012 – Contrato de Aquisição de Bens Móveis, celebrado com a Empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.;
- 62/2012 – Contrato de Aquisição de Veículo, celebrado com a Empresa Marcopolo S.A.;
- 63/2012 – Contrato de Aquisição de Trator Agrícola, celebrado com a Empresa Eurotractor Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

3.4.6. Ausência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica Rossetti Ltda., quando da celebração do Contrato nº 16/2012, contrariando o disposto no artigo 29, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Após análise dos documentos referentes ao procedimento licitatório que originou o Contrato nº 16/2012, verificou-se que no mesmo consta a apenas a cópia do Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica Cligima, fl. 1238TCE/MT, ao invés da Clínica Rossetti.

Assim, nota-se que o Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica

Rossetti não foi apresentado, contrariando o disposto no artigo 29, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.7. Divergência de informações quanto ao valor do Contrato nº 025/2012 - fls. 1243/1248TCE/MT.

Salienta-se que apesar de constar na Relação de Contratos 2012, apresentada pela Coordenadora Interna, Alcielly Vitorino de Carli, que o valor do Contrato nº 25/2012 é de R\$ 7.500,00, a Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento, do citado contrato, informa que o valor do mesmo é de R\$ 7.650,00.

3.4.8. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93) – fls.16/20 TCE/MT.

Constatou-se que para executar a referida tarefa, foi nomeado o servidor Júlio César Lucas, porém após conversa com o mesmo, verificou-se que ele não desempenhou sua função fiscalizadora, já que alegou desconhecer como fazer a fiscalização e até mesmo que possui outra atividade, mas que por ocasião da auditoria, estava trabalhando no setor de arrecadação municipal.

Não foi apresentado relatório de acompanhamento e fiscalização dos contratos, apenas foram disponibilizadas 4 Declarações, fls.16/20 TCE/MT, informando o estado das obras, se estavam em execução ou paralisadas.

3.4.8. Termos Aditivos

Conforme tabela constante das fls. 233 e 234TCE/MT, no período de janeiro a setembro/2012 foi informada a formalização de 11 aditivos a contratos.

Ressalta-se que, de acordo com relação de assinaturas colhidas, fl. 1242TCE/MT, o 1º Aditivo ao Contrato nº 040/2012 foi assinado após o início da vigência do mesmo.

Às fls. 235 e 236TCE/MT consta a relação de aditivos ano 2011 com vigência em 2012.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência (PREVI-MUNDO), conforme documentação (Anexo 2 – despesa, folha de pagamento e guias de recolhimento) obtidas na Prefeitura e no Sistema APLIC.

Verificou-se a seguinte movimentação previdenciária conforme Sistema APLIC até o mês de dezembro/2012:

Contribuição Patronal INSS – R\$ 343.327,76

Contribuição Patronal PREVI-MUNDO – R\$ 346.602,24

Desconto dos servidores – INSS – R\$ 155.134,09

Desconto dos servidores – PREVI-MUNDO – R\$ 388.282,18

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).

3.6. DÍVIDA ATIVA

Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa.

Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados (art. 89, L. 4.320/64).

Foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa relativa aos anos anteriores a 2012.

3.7. RESTOS A PAGAR

Constatou-se cancelamentos de restos a pagar processados no valor de R\$312.726,30 (art. 63 da L. 4.320/64).

Nº EMPENHO	DATA	VALOR	CREDOR
001543/2008	04/06/2008	50.248,87	REBEQUI PINHEIRO LTDA
003086/2008	15/10/2008	39.863,43	FONTOURA MERNITZKI LTDA ME
003928/2008	30/12/2008	6.904,33	F. J. MACHADO GALVAO LTDA - ME
000910/2010	29/04/2010	41.042,10	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001200/2010	28/05/2010	22.409,92	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001198/2010	28/05/2010	13.049,94	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001239/2010	01/06/2010	8.265,74	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001238/2010	01/06/2010	17.481,10	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001237/2010	01/06/2010	20.814,65	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001376/2010	22/06/2010	21.656,81	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001415/2010	28/06/2010	5.314,30	JULIO R. DA SILVA CIA LTDA
001414/2010	28/06/2010	5.017,37	JULIO R. DA SILVA CIA LTDA
001520/2010	08/07/2010	8.551,34	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001521/2010	09/07/2010	21.038,65	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
001522/2010	09/07/2010	23.409,99	RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nº EMPENHO	DATA	VALOR	CREDOR
002541/2011	01/09/2011	2.746,24	R D COM. DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
002866/2011	03/10/2011	2.299,20	R D COM. DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
003114/2011	01/11/2011	2.197,12	R D COM. DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
003533/2011	01/12/2011	415,20	R D COM. DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
TOTAL		312.726,30	

Os cancelamentos foram justificados e cancelados mediante decretos municipais anexados nas fls. 1854/1862 TCE e estes constam também do parecer do Controle Interno anexado nas fls. 1830/1853 TCE.

Até o mês de dezembro de 2012, foram pagos restos a pagar processados e não processados, no montante de R\$ 4.367.490,37.

3.8. EDUCAÇÃO

De acordo com os registros constantes do Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada e a Realizada, durante o período de janeiro a dezembro/2012 foi gasto com a Função Educação o total de R\$ 6.008.747,35, entretanto este valor não confere com o registrado no Anexo 13, que apresenta o valor de R\$ 6.004.758,35, fonte do Sistema APLIC, fls. 332/343 TCE/MT.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF);
2. Não foram constatadas despesas realizadas com recursos do FUNDEB destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação (art. 60, ADCT);

3. Os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93).

3.9. SAÚDE

A Lei Municipal nº 007/1997 instituiu o Conselho Municipal de Saúde, que tem o mandato de 02 anos, permitido pela recondução de mais um mandato - Portaria nº 02/2012 de 02/01/2012.

De acordo com informações enviadas pelo Sistema APLIC, durante o período de janeiro a setembro/2012 foram gastos com a Função Saúde o total de R\$3.176.625,57, conforme Anexo 13 extraído do Sistema APLIC, fl. 1321TCE/MT.

Consta às fls. 1288/1301TCE/MT, as Atas de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, de nº 01 até 011.

Por meio da Ata 002/CMS/2012, foi informada a diminuição dos exames de mamografia realizados mensalmente pelo município, de 09 para 03, número este que, conforme mencionado na própria ata, não corresponde ao valor pactuado e impede o alcance das metas do SIS Pacto.

Na Ata 005/CMS/2012, foi informado que existe um relatório anexo à mesma, o qual contém alguns questionamentos, todavia tal anexo não consta da cópia apresentada a esta equipe de auditoria.

Nas Atas 007 e 011/CMS/2012, foi mencionado a necessidade de especificar os nomes dos pacientes que realizaram exames no Laboratório Labor Vida e também nas notas de passagens.

Na Ata 009/CMS/2012, foi mencionada a aquisição de 01 Fiat Uno com recurso recebido como Incentivo a Alcance de Metas (IAM) e de 01 Van Jumper, adquirida com recursos próprios.

Os demonstrativos gerenciais referentes aos gastos com a saúde, no

período de janeiro a setembro/2012, estão dispostos às fls. 1302/1319TCE/MT.

Assim, recomenda-se a necessidade de especificar os nomes dos pacientes que realizaram exames nos laboratórios e também nas notas de passagens referente ao transporte dos pacientes em tratamento.

3.10. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei Municipal nº 005/1997 instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, que tem o mandato de 02 anos, permitida uma única recondução - Portaria nº 125/2011 de 05/10/2011, fls. 1809 e 1810TCE/MT.

A Portaria nº 125 de 04/07/2012, fl. 1811-TCE/MT, nomeou como ordenadora da Secretaria de Assistência Social, a Sr^a. Fabiana Banheza Nascimento, e a Portaria nº 156 de 18/07/2012, fls. 1812 e 1813-TCE/MT, a substituiu pelo Sr. Wendel Carvalho Marques, e ainda nomeia os seguintes servidores para a referida secretaria:

Titular: Sandra Regina Vomieiro

Suplente: Silvio Daufemback Kurten

Consta às fls. 1815/1818TCE/MT, as Atas 001 a 004/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

- Ata 001 de 23/01/2012 – foi apresentado o Plano de Trabalho e os projetos e programas a serem desenvolvidos em 2012 pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social;
- Ata 002 de 21/03/2012 – houve aprovação das prestação de contas do Programa IGD – PBF Bolsa Família;
- Ata 003 de 17/05/2012 – houve aprovação do Termo de Aceite 2012 – Plano Brasil

Miséria;

- Ata 004 de 04/07/2012 – houve aprovação do Plano de Ações de 2012.

Por meio das Fichas de Inscrição para o Projeto Cesta Verde, fls. 1819/1824TCE/MT, verifica-se que existem pessoas cadastradas que recebem renda de R\$845,00 e R\$3.000,00, e ainda fichas que não citam a renda do favorecido.

3.11. PATRIMÔNIO

De acordo com o Documento Livro Inventário, fls. 1322/1381TCE/MT, o valor do patrimônio da citada prefeitura, até 24/10/2012, é de R\$ 10.979.338,99.

Conforme Relação de Bens por Fornecedor, fls. 1382/1443TCE/MT, no período de 01/01 a até 23/10/2012, a prefeitura adquiriu bens móveis e imóveis no valor de R\$1.268.439,32.

Após verificação *in loco*, e conforme Declaração da Sr.^a. Samantha Luiza de Freitas, Coordenadora de Patrimônio, fl. 1444TCE/MT, constatou-se que vários bens móveis da prefeitura encontram-se sem plaqueta de identificação patrimonial.

3.11.1. Frota de veículos e equipamentos

Conforme Relação de Veículos, apresentada pelo responsável pela frota, Sr. Claudemir da S. Maestre, fls. 1445 e 1446TCE/MT, a Prefeitura de Novo Mundo possui 38 veículos e 11 máquinas (trator, retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira).

A relação de veículos apresentada às fls. 1447 e 1448TCE/MT, informa a lotação dos citados veículos.

Nota-se que o Sr. Claudemir da S. Maestre, responsável pela frota, forneceu a equipe de auditoria uma relação de 06 contratos de locação de veículos, fls. 1449 e 1450TCE/MT, mencionando que todos foram cancelados, porém, no Relatório Sintético

Por Credor do APLIC, fls. 1451/1454TCE/MT, extraído em 05/04/2013, consta que no exercício de 2012 cada um recebeu a seguinte quantia:

- Contrato nº 34/2012, Edgar Algarte Lopes – R\$ 47.984,50;
- Contrato nº 35/2012, Jorge Xavier – R\$ 21.375,00;
- Contrato nº 36/2012, Mayone da Silva Souza – R\$ 39.425,00
- Contrato nº 39/2012, Edineuza dos Santos Diaz – R\$ 16.815,00
- Contrato nº 40/2012, Marli Vieira Alves – R\$ 21.631,50;
- Contrato nº 43/2012, Alexandra Ribeiro de Souza – R\$ 20.900,00.

Após verificação nos documentos dos veículos da Prefeitura de Novo Mundo, constatou-se atraso no pagamento dos Certificados de Registro e Licenciamento dos seguintes veículos, fls. 1455/1458TCE/MT:

- PAS/MOTOCICLO HONDA/CG 125 TITAN, placa JYX 8319;
- GM/ASTRA SEDAN CD, placa JZW 3139;
- PAS/ONIBUS/M.BENZ, placa AFG 4838;
- PAS/MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125CC, placa JKH 9802.

Verificou-se ainda veículos locados contendo multas, fls. 1459/1462TCE/MT:

- MICROONIBUS/CITROEN/JUMPER M33M, placa OBE 6108;
- FIAT/UNO MILLE WAY ECON, placa OBC 6528.

Os documentos de fls. 1463/1471TCE/MT demonstram que no período de janeiro a setembro de 2012 foi empenhado o valor de R\$ 900.373,47, liquidado R\$900.196,40 e pago R\$ 866.788,68 referente a combustíveis, lubrificantes e lavagem de veículos.

Nota-se que no presente exercício foram adquiridos os seguintes veículos:

- 01 Pá Carregadeira, no valor de R\$ 205.000,00, por meio do Contrato nº 23/2012 – Pregão nº 013/2012;

- 03 Ônibus, no valor de R\$ 680.520,00, por meio do Contrato nº 61/2012 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2011 – FNDE;
- 02 Ônibus Rural Escolar, no valor total de R\$ 372.000,00, por meio do Contrato nº 62/2012 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2011 – FNDE;
- 01 Trator Agrícola com rodas e grade aradora, no valor de R\$ 115.800,00, por meio do Contrato nº 63/2012, com a Empresa Eurotractor Comércio de Máquinas e Peças Ltda.- Pregão nº 035/2012;
- 01 Fiat Uno Mille Way Econ, no valor de R\$ 27.500,00, fls. 1472/1476TCE/MT, da empresa Valle Pick-Up Locação e Comércio de Veículos - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2011 – FNDE.

Para efetuar o transporte escolar foi celebrado o Contrato nº 11/2012 com a empresa WS Transportes, no valor de R\$ 791.558,14, com vigência de 06/02 a 20/12/2012.

Conforme Ordens de Pagamento constantes de fls. 1477/1564TCE/MT, relacionadas a seguir, no período de 20/03 a 05/09/2012 foi gasto o montante de R\$574.069,11 com transporte escolar, restando um saldo de R\$217.489,03 para o restante do exercício.

Nº ORDEM DE PAGAMENTO	DATA	VALOR - R\$	EMPRESA	Nº E DATA DA NF	VALOR - R\$ DA NF
635	20/03/12	21.401,95	W Azevedo Dionato - ME	001 de 08/03/2012	81.344,84
634	08/03/12	58.316,00	W Azevedo Dionato - ME	001 de 08/03/2012	81.344,84
1289	10/04/12	21.416,00	W Azevedo Dionato - ME	003 de 09/04/2012	90.786,80
1290	13/04/12	20.008,00	W Azevedo Dionato - ME	003 de 09/04/2012	90.786,80
1291	18/04/12	2.431,06	W Azevedo Dionato - ME	003 de 09/04/2012	90.786,80
1293	19/04/12	45.116,00	W Azevedo Dionato - ME	003 de 09/04/2012	90.786,80
1347	21/05/12	19.204,00	W Azevedo Dionato - ME	004 de 04/05/2012	105.216,00

Nº ORDEM DE PAGAMENTO	DATA	VALOR - R\$	EMPRESA	Nº E DATA DA NF	VALOR - R\$ DA NF
1346	17/05/12	32.008,00	W Azevedo Dionato - ME	004 de 04/05/2012	105.216,00
1345	14/05/12	30.008,00	W Azevedo Dionato - ME	004 de 04/05/2012	105.216,00
1344	08/05/12	23.996,00	W Azevedo Dionato - ME	004 de 04/05/2012	105.216,00
1766	12/06/12	12.800,00	W Azevedo Dionato - ME	006 de 06/06/2012	99.937,20
1767	12/06/12	11.968,00	W Azevedo Dionato - ME	006 de 06/06/2012	99.937,20
1768	15/06/12	32.008,00	W Azevedo Dionato - ME	006 de 06/06/2012	99.937,20
1769	20/06/12	25.008,00	W Azevedo Dionato - ME	006 de 06/06/2012	99.937,20
1770	21/06/12	10.926,00	W Azevedo Dionato - ME	006 de 06/06/2012	99.937,20
1771	27/06/12	5.228,46	W Azevedo Dionato - ME	006 de 06/06/2012	99.937,20
2558	13/08/12	9.209,11	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2557	07/08/12	12.000,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2211	30/07/12	11.008,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2210	24/07/12	12.008,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2209	24/07/12	5.008,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2208	20/07/12	12.000,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2207	18/07/12	25.008,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2206	16/07/12	10.008,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2067	11/07/12	12.800,00	W Azevedo Dionato - ME	009 de 09/07/2012	113.439,20
2669	11/09/12	13.670,16	W Azevedo Dionato - ME	011 de 08/08/2012	83.345,07
2668	05/09/12	13.000,00	W Azevedo Dionato - ME	011 de 08/08/2012	83.345,07
2667	21/08/12	33.000,00	W Azevedo Dionato - ME	011 de 08/08/2012	83.345,07
2666	20/08/12	12.000,00	W Azevedo Dionato - ME	011 de 08/08/2012	83.345,07
2665	16/08/12	10.008,00	W Azevedo Dionato - ME	011 de 08/08/2012	83.345,07
					574.069,11

Os serviços de troca de lubrificante e filtros, e de conserto de pneus, são

realizados em borracharia particular, a qual foi contratada por meio de licitação.

Apesar da aquisição de 05 ônibus novos para a realização do transporte escolar, alguns ônibus antigos ainda são utilizados, os quais encontram-se velhos e sem cintos de segurança, ou seja, inaptos para o transporte escolar.

3.11.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com Anexo 2 – Despesas Segundo as Categorias Econômicas, fls.91/95 TCE/MT, até o mês de dezembro/2012, os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal totalizaram R\$ **1.716.699,32** e R\$ **11.000,00**, respectivamente. Esse valor compreende:

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	VALOR
Aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratório	9.300,00
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	22.500,00
Aparelhos e utensílios domésticos	940,00
Instrumentos musicais e artísticos	6.422,00
Máquinas, utensílios equipamentos diversos	829,00
Equipamentos de processamento de dados	9.718,00
Maquinas e equipamentos agrícola e rodoviários	299.800,00
Mobiliário em Geral	140.890,00
Veículos Diversos	1.193.175,00
Outros Materiais Permanentes	33.125,32
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	1.716.699,32
Terrenos	11.000,00
TOTAL DOS BENS IMÓVEIS	11.000,00

De acordo com Declaração emitida em 26/10/2012, pela empresa Facility - Assessoria Administrativa e Gestão Pública, fl. 1565TCE/MT, contratada pela Prefeitura, a área urbana e rural do Município de Novo Mundo ainda encontra-se em processo de regularização junto ao INCRA, motivo este não existe a possibilidade de emissão de

escrituras de propriedade, com exceção dos lotes 04 e 05, da quadra 21, loteamento Dama de Ouro II, desmembrados da matrícula nº 1485, registrada no cartório Cassiene Barcelos da Comarca de Guarantã do Norte/MT, fls. 1566/1569TCE/MT.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64):

Verificou-se aquisição de mobiliário escolar: 710 conjunto aluno/CJA, 340 conjunto aluno/CJA 04, 340 conjunto aluno/CJA 04, 30 conjunto professor/ CJP 01 e 20 mesas para pessoas em cadeiras de roda, da empresa Milanflex Industria e Comércio de móveis, NE 2607/2012 – 16/08/12 – R\$ 140.177,00 (fls. 986/993TCE/MT).

Os referidos móveis por ocasião da nossa auditoria estavam armazenados em um galpão, de maneira irregular, pois o telhado do mesmo estava parcialmente estragado, com várias goteiras, correndo risco de estragar os móveis adquiridos, e ainda sem plaquetas de tombamento.

3. Os recursos da alienação de bens foram aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos (arts. 44 e 50, inc. I, LRF) ;

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno foi instituído pela Lei nº 253 de 07/12/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município de Novo Mundo MT e dá outras providências, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 085 de 02/01/2008.

A Unidade de Controle Interno, com *status* de Secretaria, é vinculada diretamente ao respectivo chefe do poder ou órgão, sendo criado no quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal, 01 cargo em comissão responsável como titular da Unidade de Controle Interno, a ser preenchido por servidor ocupante do cargo Analista de Controle Interno (PCCS Lei nº 265/2008).

No exercício de 2012 o controle interno esteve sob a responsabilidade da Sr^a. Alcielly Vitorino De Carli, servidora efetiva no cargo de Analista de Controle Interno, respondendo em comissão pela Unidade de Controle Interno.

Apresenta-se os seguintes achados de auditoria:

3.13.1. Não foi constatada a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007):

O responsável pelo controle interno emitiu relatórios sobre as atividades auditadas específicas para cada unidade administrativa, emitindo pareceres com as constatações e recomendações ao final;

O controlador interno emite ainda, parecer acerca dos procedimentos licitatórios realizados.

Esses relatórios (constatações e recomendações) são encaminhados ao gestor, para tomar ciência e providências, se o caso;

Contudo, se foram adotadas medidas de correção pela administração, estas não foram formalizadas, ou seja, as recomendações e a postura do gestor não foram

constatadas.

Outrossim, verificou-se que em nenhum processo de despesa ou de procedimentos licitatórios constam recomendações ou verificações do controle interno.

3.13.2. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

3.13.3. Não há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, onde verificou-se que a servidora Liria Kurten Wronski, responsável pelo setor de Recursos humanos, acumula também o cargo de Diretora da Previdência Municipal.

3.14. REGRAS E DE FINAL DE MANDATO

3.14.1. No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 não houve alteração no quadro de pessoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional (art. 73, V, da Lei 9.504/97).

3.14.2. No período de 10/04/2012 a 01/01/2013 não houve revisão geral anual além do percentual de recomposição da perda de seu poder aquisitivo (art. 73, VIII, da Lei 9.504/97).

3.14.3. No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 houve autorização de publicidade institucional (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97).

Verificou-se contratação da empresa Douglas M T F Costa – ME, com o objeto de prestação de serviços de elaboração e divulgação de matérias de interesse do município. O valor pago foi de R\$ 35.506,27.

3.14.4. No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, da Lei 9.504/97);

Conforme documentação juntada às fls.530/553 TCE/MT, verificou-se que nos anos de 2009, 2010 e 2011 foram gastos com publicidade e propaganda os seguintes valores:

2009	R\$ 44.863,00
2010	R\$ 48.500,00
2011	<u>R\$ 41.400,00</u>
TOTAL	R\$ 134.763,00 – média – R\$ 44.921,00

Valor gasto no período de 01/01/2012 a 06/07/2012 – R\$ 110.350,00.

Após o cálculo constatou-se desobediência ao artigo 73, inciso VII da Lei 9.504/97.

3.14.5. Não houve aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 31/12/2012 (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF), conforme Anexo 2 – Despesa dos meses de junho, julho e dezembro, obtido pelo sistema APLIC.

3.14.6. Distribuição de cobertores e filtros no período de agosto/2012, fls. 1824/1828TCE/MT, contrariando o disposto no § 10º do artigo 73 da Lei nº 9504/97 – Item 3.13.6.

3.15. DIÁRIAS

As análises às diárias concedidas pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo foram realizadas tomando-se por base as disposições da Lei Municipal nº 247 de 12/11/2007, fls. 1574/1577TCE/MT.

De acordo com a Relação de Empenhos apresentada pela prefeitura, fl. 1578/1582TCE/MT, e com pesquisa realizada no sistema APLIC, no período de 01/01 a 30/09/2012 foram disponibilizadas diárias no montante de R\$ 67.410,00.

Da análise aos processos de diárias, constatou-se as seguintes irregularidades:

3.15.1. Ausência de certificados de participação, por parte dos servidores, no Curso de Capacitação do Plano Municipal de Educação - fls. 1583/1612TCE/MT.

3.15.1.2. Servidor: Valdemir Baranoski

- Ordem de Pagamento: 3241 de 26/09/2012
- Período da viagem: 26 a 29/09/2012
- NE nº 3036 de 26/09/2012, no valor de R\$ 420,00

3.15.1.2. Servidor: Josué Eusébio Santana

- Ordem de Pagamento: 3240 de 26/09/2012
- Período da viagem: 26 a 29/09/2012
- NE nº 3035 de 26/09/2012, no valor de R\$ 420,00

Nos documentos apresentados foi citado que os servidores viajaram para Cuiabá a fim de participar do Curso de Capacitação do Plano Municipal de Educação, todavia, nos autos não consta nenhum comprovante oficial de participação, emitido pelo órgão responsável pelo citado curso.

3.15.1.3. Servidor: Rafael Fava Malmann

- Ordem de Pagamento: 2842 de 21/08/2012
- Período da viagem: 22 a 25/08/2012
- NE nº 2666 de 21/08/2012, no valor de R\$ 420,00

Nos documentos apresentados foi citado que o servidor viajou para Cuiabá a fim de participar do Curso Balde Cheio, todavia, nos autos não consta nenhum comprovante oficial de participação, emitido pelo órgão responsável pelo citado curso.

3.15.2. Ausência de comprovantes na prestação de contas de diárias, referentes ao meio de transporte utilizado, contrariando o artigo 6º da Lei de Diárias nº 247 de 12/11/2007 – fls. 1594/1620 TCE/MT.

3.15.2.1. Servidor: Josué Eusébio Santana

- Ordem de Pagamento: 3240 de 26/09/2012
- Período da viagem: 26 a 29/09/2012
- NE nº 3035 de 26/09/2012, no valor de R\$ 420,00

Através de informações constantes na Prestação de Contas de Diária, nota-se que o meio de transporte utilizado pelo servidor para viajar de Novo Mundo para Cuiabá foi ônibus, todavia, não consta dos autos a cópia das passagens utilizadas.

3.15.2.2. Servidor: Francisco Vieira Nascimento

- Ordem de Pagamento: 2446 de 23/07/2012
- Período da viagem: 23 a 25/07/2012
- NE nº 2331 de 23/07/2012, no valor de R\$ 280,00

Nota-se que o servidor apresentou apenas um bilhete de volta da viagem, ou seja, de uma viagem de Cuiabá para Novo Mundo, sendo que a data do mesmo é bem diferente da data do período da viagem.

3.15.2.3. Servidor: Rafael Fava Malmann

- Ordem de Pagamento: 2842 de 21/08/2012
- Período da viagem: 22 a 25/08/2012
- NE nº 2666 de 21/08/2012, no valor de R\$ 420,00

Através de informações constantes na Prestação de Contas de Diária, nota-se que o meio de transporte utilizado pelo servidor para viajar de Novo Mundo para Cuiabá foi ônibus, todavia, não consta dos autos a cópia das passagens utilizadas.

3.15.3. Ausência de data e de assinatura do servidor responsável, na Prestação de

Contas de Diárias, no valor de R\$ 280,00 – fls. 1621/TCE/MT.

3.15.3.1. Servidor: Sirlene da Silva Souto

- Ordem de Pagamento: 1985 de 21/06/2012
- Período da viagem: 25 a 27/06/2012
- NE nº 1948 de 21/06/2012, no valor de R\$ 280,00

Verifica-se que o documento de fl. 1626TCE/MT, refere-se a Prestação de Contas do servidor citando anteriormente, porém na mesma não consta a data em que o documento foi entregue e nem mesmo a assinatura do servidor, o que faz com que tal documento não tenha validade.

3.15.4. Ausência de documentos necessários a comprovação das despesas na Prestação de Contas de Diárias, no valor de R\$ 700,00, contrariando o artigo 6º da Lei de Diárias nº 247 de 12/11/2007 – fls. 1629TCE/MT.

3.15.4.1. Servidor: Jorge Rodrigues Ribeiro

- Ordem de Pagamento: 152 de 27/01/2012
- Período da viagem: 29/01 a 03/02/2012
- NE nº 180 de 27/01/2012, no valor de R\$ 700,00

Nota-se que o artigo 6º da Lei de Diárias nº 247/2007 não foi cumprido, sendo que na prestação de contas não consta notas referentes a alimentação, hospedagem e transporte.

3.15.5. Ausência de identificação do cliente nos comprovantes constantes dos processos de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 72,00.

3.15.5.1. Nota de Venda ao Consumidor nº 23743, da Lanchonete e Restaurante Bota, de 22/08/2012, no valor de R\$ 20,00, constante da Ordem de Serviço nº 2842 – fl. 1608TCE/MT;

3.15.5.2. Nota de Despesa de 26/03/2012, do Restaurante e Churrascaria Encantado, no valor de R\$17,00, constante da Ordem de Serviço nº 875 – fl. TCE/MT;

3.15.5.3. Nota de Despesa de 29/03/2012, do Restaurante e Churrascaria Encantado, no valor de R\$17,00, constante da Ordem de Serviço nº 875 – fl. 1176TCE/MT;

3.15.5.4. Nota de Controle de 11/05/2012, do Restaurante Nutri Mais, no valor de R\$ 6,00, constante da Ordem de Serviço nº 1495 – fl. 1644TCE/MT;

3.15.5.5. Nota de Serviços de 25/04/2012, do Restaurante e Lanchonete Porta Aberta, no valor de R\$12,00, constante da Ordem de Serviço nº 1124 – fl. 1651TCE/MT.

Salienta-se que as despesas comprovadas por meio desses comprovantes sem identificação, serão consideradas nulas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

3.15.6. Prestações de contas de diárias contendo comprovante irregular de despesas, no valor de R\$ 64,00, contrariando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal de Diárias nº 247/2007 – fls.1644 e 1651TCE/MT.

Para atender ao artigo 6º da Lei Municipal de Diárias nº 247/2007, na grande maioria das prestações de contas de diárias, constam Recibos, Notas de Despesas, de Serviços ou de Controle, emitidos por restaurantes, lanchonetes, churrascarias e hotéis, todavia, nota-se que nenhuma delas refere-se a nota fiscal, sendo que não possuem autorização de publicação, e por vezes, nem mesmo uma numeração de identificação.

3.16. ADIANTAMENTOS

As análises aos adiantamentos concedidos pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo foram realizados tomando-se por base as disposições da Lei Municipal nº 081 de 11 de março de 2001, fls. 1652 e 1653TCE/MT.

De acordo com a Relação de Empenhos apresentada pela prefeitura,

fls.1654/1662TCE/MT, e pesquisa realizada pelo sistema APLIC, no período de 01/01 a 30/09/2012, foram disponibilizados adiantamentos no montante de R\$ 32.455,00.

Da análise aos processos de adiantamentos, constatou-se as seguintes irregularidades:

3.16.1. Prestação de contas de adiantamento contendo comprovantes de despesas no valor de R\$ 2.792,93, sem mencionar a placa dos veículos abastecidos – fls. 1666/1781TCE/MT.

3.16.1.1. Ordem de Pagamento nº 338 de 03/02/2012, contendo a Nota Fiscal nº 8.009, da Empresa Posto Dallas, emitida em 06/02/2012, no valor de R\$ 125,00;

3.16.1.2. Ordem de Pagamento nº 701 de 02/03/2012, contendo as Notas Fiscais no montante de R\$265,05:

- nº 2.198, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 08/03/2012, no valor de R\$120,00;
- nº 37.289, da Empresa Posto 29 Comércio de Combustíveis, emitida em 09/03/2012, no valor de R\$90,04;
- nº 5.597, da Empresa Auto Posto Sorrisão Ltda., emitida em 09/03/2012, no valor de R\$ 55,01.

3.16.1.3. Ordem de Pagamento nº 819 de 16/03/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$290,00:

- nº 5.675, da Empresa Auto Posto Sorrisão Ltda., emitida em 18/03/2012, no valor de R\$ 85,00;
- nº 2.280, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 21/03/2012, no valor de R\$125,00;
- nº 5.737, da Empresa Auto Posto Sorrisão Ltda., emitida em 22/03/2012, no valor de R\$ 80,00.

3.16.1.4. Ordem de Pagamento nº 2009 de 25/06/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$231,99:

- nº110.318, da Empresa Kirst Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 28/06/2012, no valor de R\$ 78,98;
- nº 5.674, da Empresa Bom Clima Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., emitida em 28/06/2012, no valor de R\$ 153,01.

3.16.1.5. Ordem de Pagamento nº 1129 de 25/04/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$200,00:

- nº 2357, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 27/04/2012, no valor de R\$ 56,00;
- nº 39.073, da Empresa Posto 29 Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 27/04/2012, no valor de R\$ 70,00;
- nº 6095, da Empresa Auto Posto Sorrisão Ltda., emitida em 26/04/2012, no valor de R\$ 74,00.

3.16.1.6. Ordem de Pagamento nº 1890 de 11/06/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$353,08:

- nº 5544, da Empresa Bom Clima Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., emitida em 12/06/2012, no valor de R\$ 193,08;
- nº 9664, da Empresa Posto Dallas Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 12/06/2012, no valor de R\$ 160,00.

3.16.1.7. Ordem de Pagamento nº 119 de 20/01/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$216,03:

- nº 5024, da Empresa Auto Posto Sorrisão Ltda., emitida em 22/01/2012, no valor de R\$ 91,03;

- nº 2098, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 25/01/2012, no valor de R\$ 125,00.

3.16.1.8. Ordem de Pagamento nº 1537 de 11/05/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$241,12:

- nº 2398, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 15/02/2012, no valor de R\$ 135,11;
- nº 6300, da Empresa Auto Posto Sorrisão Ltda., emitida em 13/05/2012, no valor de R\$ 106,01.

3.16.1.9. Ordem de Pagamento nº 1537 de 11/05/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$250,00:

- nº 8610, da Empresa Posto Dallas Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 25/03/2012, no valor de R\$ 130,00;
- nº 2297, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 26/03/2012, no valor de R\$ 120,00.

3.16.1.10. Ordem de Pagamento nº 761 de 09/03/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$220,00:

- nº 2235, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 14/03/2012, no valor de R\$ 120,00;
- nº 8492, da Empresa Posto Dallas Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 15/03/2012, no valor de R\$ 100,00.

3.16.1.11. Ordem de Pagamento nº 151 de 27/01/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$400,66:

- nº 7892, da Empresa Posto Dallas Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 29/01/2012, no valor de R\$ 120,00;

- nº 2117, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 01/02/2012, no valor de R\$ 130,00;
- nº 7966, da Empresa Posto Dallas Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 03/02/2012, no valor de R\$ 91,00;
- nº 20.237, da Empresa Comércio Lubrificante Bussolaro, emitida em 03/02/2012, no valor de R\$59,66.

3.16.1.12. Ordem de Pagamento nº 874 de 23/03/2012, contendo as Notas Fiscais, no montante de R\$250,00:

- nº 8610, da Empresa Posto Dallas Comércio de Combustíveis Ltda., emitida em 25/03/2012, no valor de R\$ 130,00;
- nº 2297, da Empresa Posto Santa Carmem Ltda., emitida em 26/03/2012, no valor de R\$ 120,00.

3.16.2. Ausência de data na Prestação de Contas de Adiantamento, no valor de R\$900,00 – fls. 1695/1704 e 1782/1792TCE/MT.

3.15.2.1. Servidor: Marcos Pereira Cunha

- Ordem de Pagamento: 2009 de 25/06/2012
- Período da viagem: 25 a 28/06/2012
- NE nº 1972 de 25/06/2012, no valor de R\$ 400,00

3.16.2.2. Servidor: Silvio da Silva

- Ordem de Pagamento: 3217 de 21/09/2012
- Período da viagem: 24 a 26/09/2012
- NE nº 3013 de 21/09/2012, no valor de R\$ 500,00

Ressalta-se que a ausência de data na prestação de contas de adiantamento faz com que o artigo 5º da Lei nº 081 de 11/03/2001, não possa ser executado.

3.16.3. Comprovação de despesa de adiantamento, no valor de R\$ 500,00, por meio de documento sem o devido preenchimento – fls. 1793/1799TCE/MT.

3.16.3.1. Servidor: Sílvio da Silva

- Ordem de Pagamento: 468 de 17/02/2012
- Período da viagem: 21 a 23/02/2012
- NE nº 472 de 17/02/2012, no valor de R\$ 500,00

Nota-se que o bilhete de viagem apresentado está com os campos “data de viagem, horário e poltrona” em branco, demonstrando assim, que o bilhete não foi utilizado.

3.16.4. Discordância nas datas dos documentos apresentados na Prestação de Contas de Adiantamento, no valor de R\$ 1.150,00 – fls. 1800/1808 e 1717/1727TCE/MT.

3.16.4.1. Servidor: Romem Jeronimo da Silva

- Ordem de Pagamento: 1792 de 01/06/2012
- Período da viagem: 02 a 03/06/2012
- NE nº 1760 de 01/06/2012, no valor de R\$ 100,00

Nota-se que a Prestação de Contas de Adiantamento foi entregue em 03/06/2012, onde já foi elencada a DAM no valor de R\$ 6,00 como documento integrante da mesma; porém verificando a citada DAM, percebe-se que ela foi paga apenas no dia 20/06/2012, ou seja após a data de entrega da prestação de contas.

3.16.4.2. Servidor: Claudinei Ferreira Domingues

- Ordem de Pagamento: 1729 de 25/04/2012
- Período da viagem: 26 a 28/04/2012
- NE nº 1221 de 25/04/2012, no valor de R\$ 400,00

Nota-se que a Prestação de Contas de Adiantamento foi entregue em 28/04/2012, onde já foi elencada a DAM no valor de R\$ 50,00 como documento integrante

da mesma; porém verificando a citada DAM, percebe-se que ela foi paga apenas no dia 10/05/2012, ou seja após a data de entrega da prestação de contas.

3.16.4.3. Servidor: Jorge Rodrigues Ribeiro

- Ordem de Pagamento: 1890 de 11/06/2012
- Período da viagem: 11 a 13/06/2012
- NE nº 1864 de 11/06/2012, no valor de R\$ 650,00

Nota-se que a Prestação de Contas de Adiantamento foi entregue em 13/06/2012, onde já foi elencada a DAM no valor de R\$ 146,92 como documento integrante da mesma; porém verificando a citada DAM, percebe-se que ela foi paga apenas no dia 19/10/2012, ou seja, 4 meses e 6 dias após a data de entrega da prestação de contas.

3.17. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.17.1. Irregularidades verificadas nas Folhas de Pagamentos:

3.17.1.1. Pagamento de horas extras sem solicitação, autorização e comprovação, inclusive à servidor ocupante de cargo com gratificação.

Servidora - Alcielly Vitorino de Carli (09/12) – R\$ 1.350,04 – fls.517 TCE/MT;

Servidora - Samantha Luiza de Freitas (07/12) – R\$ 318,80 , R\$ 570,41 – fls. 515/518 TCE/MT;

Servidora Roberta Mezalira Venturoso – (07/12) – R\$ 826,89 – fls.519 TCE/MT.

TOTAL – R\$ 3.066, 14

3.17.1.2. Ausência de descontos de empréstimos consignados com parcelas vincendas dos seguintes servidores contrariando a letra b) do item 2.1.1 da Cláusula Segunda –

Ações dos Partícipes, do Contrato firmado entre a Prefeitura e o Banco Panamericano, fls. 402/480 TCE/MT, o qual estabelece que: “o conveniado, no caso a Prefeitura de Novo Mundo, providenciará o efetivo depósito mensal dos valores devidos em razão dos empréstimos concedidos aos servidores da Prefeitura, na forma da cláusula terceira deste convênio”:

ITEM	NOME	VALOR DA PARCELA	Nº DE PARCELA PAGA	Nº DE PARCELA CONTRATADA	MOTIVO DA AUSÊNCIA DO DESCONTO
1	Alicielly Vitorino de Carli	460	21	36	Acerto com o banco pagamento no boleto
2	Aloiso Barros Coelho	958,09	20	48	Demissão mês 6/12
3	Aricharles Alves Damas	374,55	25	48	Demissão 11/11
4	Arlete Almeida Bessa	300,08	23	48	Afastamento sem remuneração
5	Casciano Martins Reis	276,7	25	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
6	Casciano Martins Reis	400	25	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
7	Casciano Martins Reis	55,42	24	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
8	Daniel dos Santos Venancio	170,06	10	58	Demissão 6/12
9	Daniel dos Santos Venancio	161,02	19	48	Demissão 6/12
10	Edmilson Silveira Santiago	155,89	19	60	Demissão
11	Edna Rodrigues da S Pedretti	280	20	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
12	Edna Rodrigues da S Pedretti	193,97	25	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
13	Elson Roberto Munaro	96,22	23	72	Acerto com o banco pagamento em boleto
14	Franciele Cristiane de Oliveira	834	23	72	Demissão 06/12
15	Francisco T de O Guerreiro	602	4	24	Demissão 2011
16	Francisco T de O Guerreiro	762,6	16	48	Demissão 2011
17	Ivanilda Rodrigues Barbosa	762,41	16	48	Afastamento sem remuneração de 2 anos
18	João Aparecido Bueno	195,16	24	72	Demissão 2011
19	João Aparecido Bueno	1363,27	20	72	Demissão 2011
20	João Carlos Vidigal Santos	276,9	25	72	Demissão 2011
21	Jonas Fernandes Bento	964,25	24	72	Demissão voluntária
22	Jonas Fernandes Bento	210,45	14	72	Demissão voluntária

ITEM	NOME	VALOR DA PARCELA	Nº DE PARCELA PAGA	Nº DE PARCELA CONTRATADA	MOTIVO DA AUSÊNCIA DO DESCONTO
23	Julio Cesar Lucas	125,73	4	72	Afastou-se 2 anos e aguarda autorização do servidor para o retorno do desconto
24	Karine Martins Reis de Lima	826,5	24	72	Afastamento sem remuneração por 2 anos
25	Karine Martins Reis de Lima	179,34	24	60	Afastamento sem remuneração por 2 anos
26	Leandro Alves de Souza	74,12	3	48	Demissão voluntária 8/12
27	Mirian Francelino da Silva	49,86	2	48	Demissão
28	Sueli Ribeiro Fava	350	20	24	Afastamento sem remuneração de 2 anos
29	Tatiane Constante dos Santos	208,5	25	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
30	Vagner de Oliveira Celestino	68,78	23	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
31	Vagner de Oliveira Celestino	235,54	25	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
32	Valdineia de O Celestino	113,45	21	72	demissão
33	Valdineia de O Celestino	163,12	23	36	Demissão
34	Vera Leichter	166,26	25	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos
35	Vera Leichter	54,98	23	72	Afastamento sem remuneração de 2 anos

Juntou-se nas fls. 361 TCE/MT, cópia da relação de servidores contendo informação dos motivos pelos quais não estão sendo descontados os consignados acompanhada de algumas autorizações (Fls. 367/399 TCE) para desconto em folha de pagamento, assinadas pelo servidor e pelo averbador responsável, que foi a Sr^a. Liria Kurten Wronski.

A relação de descontos consta às fls. 402/480 TCE/MT.

Solicita-se da Prefeitura justificativas para a situação encontrada e informação dos valores mensais pagos aos bancos.

3.17.1.3. Desconto dos salários de servidores referente a consignação a favor de bancos além do percentual legal, contrariando o artigo 9º, § 1º do Decreto Federal nº 6.386 de

29/02/2008, que estabelece que não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento.

A consignação é um benefício que permite ao servidor contratar empréstimo ou outro serviço, e efetuar o pagamento através de descontos mensais em folha de pagamento.

No caso de empréstimo, o valor é liberado ao próprio servidor (ativo ou inativo) pela instituição contratada, através de depósito na conta corrente cadastrada na folha de pagamento.

O pagamento é feito de acordo com o prazo contratado, e efetuado através de parcelas mensais debitadas automaticamente na folha de pagamento.

Às fls. 504/519 TCE/MT constam cópias de folha de pagamento para exemplificar os descontos.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercício anterior, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

EXERCÍCIO	ACÓRDÃO Nº	GESTOR	RESULTADO DO JULGAMENTO	RESUMO
2011	675/2012	José Hélio Ribeiro da Silva	Regulares com Recomendações e Determinações Legais e Aplicação de Multa.	Foi recomendado à citada gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando à atual gestão que para realizar todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator: a) cumpra na íntegra os princípios que regem a Administração Pública e as normas contidas na Constituição da República e nas Leis nºs 4320/64 e 8666/93; b) promova as ações necessárias para arrecadação dos impostos eventualmente não retidos e cumpra de forma incisiva a legislação vigente, de modo a efetuar a retenção de todos os tributos a que está obrigado; c) envie de forma fidedigna, por meio do APLIC, todas as informações obrigatórias para que este Tribunal realize uma auditoria que ateste a real situação das contas; e, d) designe servidor para fiscalização de cada contrato firmado, nos termos do

EXERCÍCIO	ACÓRDÃO Nº	GESTOR	RESULTADO DO JULGAMENTO	RESUMO
				artigo 67, da Lei 8.666/1993; e, ainda, nos termos do artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, e artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, a multa no valor total de 26 UPFs/MT; sendo: a) 11 UPFs/MT, em razão da prestação serviços sem procedimento licitatório apontada em parte do item 8.1); e, b) 15 UPFs/MT, por não ter planejado as despesas devidamente de modo a realizar a modalidade licitatória adequada apontada no item 10.1; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, de acordo, em parte, com o Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.101/2012, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (processo nº 21.370-5/2011), formulada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, gestão do Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, acerca de irregularidades praticadas pelo executivo municipal no exercício de 2011, pelos motivos constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007 e artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, a multa no valor total de 22 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, em razão do pagamento de adicional de insalubridade no percentual indevido de 20%; e, b) 11 UPFs/MT, pelo pagamento indevido de horas extras a servidores comissionados.

Salienta-se que as multas no total de 48 UPF's/MT, referente ao processo nº 15.069-0/2011 (Contas Anuais de 2011), citadas no quadro anterior, não foram pagas contrariando o artigo 289, inciso II da Resolução 14/2007 c/c o Acórdão nº 675/2012.

Nota-se que, quanto as contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercício anterior, relativamente à entidade analisada, permaneceram os seguintes apontamentos:

- Não adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário (item 3.1.2.);
- contrariedade quanto ao envio das informações por meio do sistema APLIC (itens 3.4. e 3.10.1.);

- quanto a designação de servidor para fiscalização de cada contrato firmado (item 3.4.8.);
- prestação serviços sem procedimento licitatório (itens 3.2.16. e 3.3.3.).

5. DENÚNCIAS

Até o período analisado não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO
45845/2012	Interna	Representação proposta pela SECEX de Atos de Pessoal, referente ao edital de Processo Seletivo nº 01/2012.	Arquivada	A Representação de Natureza Interna foi julgada PROCEDENTE, com as seguintes recomendações: a) observe a legislação vigente, bem como os princípios constitucionais fundamentais ao elaborar o edital de concurso, não ferindo assim os princípios de acessibilidade de todos ao ingresso no serviço público; e, b) abstenha-se de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam característica de excepcionalidade, em detrimento ao concurso público; e determinações: a) suspenda imediatamente qualquer contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, nos casos em que as vagas previstas no respectivo edital não tenham sido preenchidas; e, b) rescinda imediatamente todos os contratos que, porventura, tenham sido celebrados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, encaminhando a este Tribunal os termos de rescisão conforme Resolução Normativa nº 17/2011; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO
				Complementar 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II e VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), conforme graduação disposta no artigo 6º, inciso III, alínea “a”, da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicando multa ao Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, no valor de 20 UPFs/MT, em razão da prática de atos contrários ao regramento legal, sendo 05 UPFs/MT para cada irregularidade constantes dos itens 1 e 2; e, 10 UPFs/MT, em razão do não envio dos documentos, referentes ao atraso no envio de informações do processo seletivo, irregularidade do item 3, todas constantes do relatório técnico.
129151/2012	Interna	Representação proposta pela SECEX de Atos de Pessoal, referente a indícios de irregularidades no pagamento de horas extras.	Não julgada	- x - x -x -
189588/2012	Interna	Descumprimento de prazo de envio de documentos e informações do 1º e 2º quadrimestres/2012.	Não julgada	- x - x -x -
197262/2012	Interna	Descumprimento de prazo de envio de documentos e informações do 1º e 2º quadrimestres/2012.	Julgada Procedente	Por meio da Decisão nº 1129/2013, foi aplicada a multa no valor total correspondente a 10,0 (dez) UPF's/MT, ao Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, referente ao encaminhamento intempestivo de informações relativas ao 1º e 2º Quadrimestres/2012, ao Sistema APLIC deste Tribunal, nos termos do artigo 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE-MT (Resolução Normativa nº 17/2010).
46825/2013	Interna	Representação proposta pela SECEX de Atos de Pessoal referente possíveis irregularidades relativas a admissão de pessoal.	Não julgada	- x - x -x -
60720/2013	Interna	Representação proposta pela SECEX de Atos de Pessoal referente a indícios de irregularidades no Concurso Público nº 001/98.	Não julgada	- x - x -x -
62316/2013	Interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/2012 a 31/12/12.	Não julgada	Por meio da Decisão nº 328/2013, nos termos da Lei Complementar nº 269/2007 e da Resolução nº 14/2007, o Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, foi citado para

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO
				que, não tendo o mesmo respondido o Ofício nº 309/2013/TCE-MT/GAB-DN, manifeste-se a respeito do relatório técnico constante dos autos, nº 6.231-6/2013 – AUTOS DIGITAIS, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, regimental.
97950/2013	Interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até o 3º quadrimestre/2012.	Não julgada	- X – X -X -

7. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado não foram apresentadas Tomada de Contas.

8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

- que a Prefeitura verifique o custo/benefício do veículo Astra, lotado no Gabinete do Prefeito;
- que os servidores da Prefeitura sejam orientados para que coloquem em prática o disposto na Comunicação Interna emitida em 12/07/2012, a qual solicita ao Departamento de Compras e Secretaria de Finanças, que não aceite nota fiscal de despesas com peças e manutenção dos veículos e máquinas, que não contenham o tipo do veículo e o número da sua placa;
- que todos os processos, incluindo os termos contratuais e procedimentos

licitatórios, sejam paginados, já que a ausência de paginação os torna vulnerável a trocas ou mesmo extravio de documentos;

- que sejam especificados os dados das pessoas nas notas referentes ao transporte de pacientes em tratamento de saúde, e das pessoas que realizam exames nos laboratórios contratados pela prefeitura.

9. CONCLUSÃO

Apresenta-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

Irregularidades sob a responsabilidade do Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT.

IRREGULARIDADES GRAVES

9.1.) DB.02. Gestão Fiscal/Financeira. Não adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário (art. 1º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar 101/2000 - LRF e arts. 52 e 53 da Lei 4.320/64).

- Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados, com exceção de alguns pagamentos de serviços realizados pela Prefeitura que não tiveram o Imposto de renda deduzidos na fonte (art. 11, LRF). Valor dos serviços – R\$ 190.200,00 - Item 3.1.2.

9.2.) JB.01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964).

- **9.2.1.** Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64) no valor de R\$ **85.867,56** - Item 3.2.13.
- **9.2.2.** Ausência de lei específica para o pagamento de indenização de terreno, no valor de R\$ 5.500,00 – Item 3.2.11.
- **9.2.3.** Clonagem de CNPJ caracterizando falsificação de documentos e desvio de recursos, no valor de R\$ 313,25 – Item 3.2.19.
- **9.2.4.** Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor de R\$ 16.012,70, emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em nome de Ricardo Marques Gomes, com valor maior que o empenhado em R\$ 787,70 – Item 3.4.3.

9.3.) JB.03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964 e arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).

- pagamentos das despesas não foram efetuados após sua regular liquidação no valor de R\$88.400,00 (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93) – Item 3.2.15.

9.4.) JB.10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

- **9.4.1.** Na liquidação de várias despesas não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação no valor de R\$ 92.300,00 (art. 63, L. 4.320/64) – Item 3.2.16. (REINCIDENTE)
- **9.4.2.** Vários processos de despesas referentes a publicidade não se encontram acompanhados de comprovantes para respaldar a efetiva realização dos serviços, portanto não cumpriu a fase da liquidação da despesa exigida pela Lei 4320/64, em seu artigo 63, no valor de R\$ 70.216,67 – Item 3.2.17.

9.5.) DB.14. Não retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo,

por ocasião dos pagamentos a fornecedores.

- Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo, Receita. Valor - R\$ 190.200,00 – Item 3.2.18.

9.6.) HB.04. Contrato. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93. (REINCIDENTE)

- A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93). Item 3.4.8.

9.7.) NB.03.Diversos. Práticas de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei nº 9.504/1997).

- **9.7.1.** No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 houve autorização de publicidade institucional, sendo que o valor pago foi de R\$ 35.506,27 (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97) – Item 3.14.3.
- **9.7.2.** No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade no total de R\$ 110.350,00 excederam a média (R\$ 44.921,00) dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, da Lei 9.504/97) – Item 3.14.4.
- **9.7.3.** Distribuição de doações, contrariando o disposto no § 10º do artigo 73 da Lei nº 9504/97 – Item 3.14.6.

9.8.) GB.05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993).

- Fracionamento de despesas, quanto ao gasto com reforma em carteiras escolares, no valor de R\$15.390,00 - Item 3.2.6.

9.9.) MB.01. Prestação de Contas Grave. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007).

- Sonegação de documentos ao Tribunal de Contas – Itens 3.3.1. e 3.4.5.

9.10.) GB.13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

- Ausência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica Rossetti Ltda., contrariando o disposto na Cláusula 8 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2012, e no artigo 29, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – Itens 3.3.2. e 3.4.6.

9.11.) JB.16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e legislação específica).

- **9.11.1.** Ausência de comprovantes, na prestação de contas de diárias, referentes ao meio de transporte utilizado, contrariando o artigo 6º da Lei de Diárias nº 247 de 12/11/2007 – Item 3.15.2
- **9.11.2.** Ausência de data e de assinatura do servidor responsável, na Prestação de Contas de Diárias, no valor de R\$ 280,00 – Item 3.15.3.
- **9.11.3.** Ausência de documentos necessários para a comprovação das despesas na Prestação de Contas de Diárias, no valor de R\$ 700,00, contrariando o artigo 6º da Lei de Diárias nº 247 de 12/11/2007 – Item 3.15.4.
- **9.11.4.** Ausência de identificação do cliente nos comprovantes constantes dos processos de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 72,00 - Item 3.15.5.
- **9.11.5.** Prestações de contas de diárias contendo comprovante irregular de despesas, no valor de R\$64,00, contrariando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal de Diárias nº 247/2007 – Item 3.15.6.

9.12.) JB.14. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967 e legislação específica).

- **9.12.1.** Prestação de contas de adiantamento contendo comprovantes de despesas no valor de R\$ 2.792,93, sem mencionar a placa dos veículos abastecidos – Item 3.16.1.
- **9.12.2.** Ausência de data na Prestação de Contas de Adiantamento, no valor de R\$900,00 – Item 3.16.2.
- **9.12.3.** Comprovação de despesa de adiantamento, no valor de R\$ 500,00, por meio de documento sem o devido preenchimento – Item 3.16.3.
- **9.12.4.** Discordância nas datas dos documentos apresentados na Prestação de Contas de Adiantamento, no valor de R\$ 1.150,00 – Item 3.16.4.

9.13.) MB.03. Prestação de Contas. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônicos e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007). (REINCIDENTE)

- **9.13.1.** Divergência entre a Relação de Contratos celebrados em 2012, apresentada pela prefeitura, e os dados contantes do sistema APLIC – Item 3.4.
- **9.13.2.** Divergência entre as informações, quanto aos contratos de locação de veículos, fornecidas pelo Sr. Claudemir da S. Maestre, responsável pela frota de veículos, e pelas constatadas no Relatório Sintético Por Credor do APLIC – Item 3.11.1.

9.14.) GB.01. Licitação Grave. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/93).

- Aquisição de material para manutenção de escolas municipais no valor de R\$7.304,08, constando ausência de licitação – Item 3.3.3.

9.15.) CB 02. Contabilidade Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

- Os gastos com Educação de 2012 registrado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada e a Realizada no total de R\$ 6.008.747,35 diverge do registrado no Anexo 13 (Balanço Financeiro), que apresenta o valor de R\$ 6.004.758,35 (fonte do Sistema APLIC). Item 3.8

IRREGULARIDADES SEM CLASSIFICAÇÃO

9.16.) Ausência de informações quanto ao veículo que recebeu os serviços elencados nas Notas Fiscais constantes dos autos, no valor de R\$ 11.064,48 – Item 3.2.1.

9.17.) Gasto com refeições no montante de R\$ 10.464,50, para a Secretaria de Saúde, sem a devida comprovação da destinação/necessidade dos mesmos - Item 3.2.2.

9.18.) Divergência de informações quanto aos dados constantes na Ordem Bancária nº 487 e no Recibo nº 927, apresentado nos autos – Item 3.2.3.

9.19.) Ausência do nome dos pacientes/passageiros que utilizaram o serviço de transporte no valor de R\$ 25.100,00, fornecido pelas Empresas AN Regional Passagem Ltda. ME e Sidiclei Caetano – Item 3.2.4.

9.20.) Ausência da descrição dos serviços efetuados nos comprovantes de

despesas, no valor de R\$ 7.400,00, pago pela Secretaria de Saúde – Item 3.2.5.

9.21.) Gasto com manutenção e reforma de escolas municipais, no valor de R\$11.801,00, contrariando as informações obtidas na Secretaria de Educação – Item 3.2.7.

9.22.) Aquisição de material de construção, no valor de R\$ 10.743,77, pago pela Secretaria de Saúde, sem identificar a sua destinação – Item 3.2.8.

9.23.) Aquisição de pneus, no valor de R\$ 9.103,90, de empresa não classificada no Pregão nº 018/2012 – Item 3.2.9.

9.24.) Ausência de apresentação do certificado dos motoristas que participaram do curso de qualificação, no valor de R\$ 4.400,00 – Item 3.2.10.

9.25.) Pagamento de despesas mal comprovadas, no valor de R\$ 87.896,20, para realização de exames médicos – Item 3.2.12.

9.26.) Contratação de prestação de serviços de divulgação, com empresas distintas, em períodos iguais, no valor de R\$ 51.700,00 – Item 3.4.1.

9.27.) Contratação de prestação de serviços médicos, com empresas distintas, para períodos iguais, no valor de R\$ 610.625,00 – Item 3.4.2.

9.28.) Contratação de empresas distintas, para realização de exames médicos para períodos iguais, no valor de R\$ 204.800,00 – Item 3.4.4.

9.29.) Ausência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica

Rossetti Ltda., quando da celebração do Contrato nº 16/2012, contrariando o disposto no artigo 29, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – Item 3.4.8.

9.30.) Divergência de informações quanto ao valor do Contrato nº 025/2012 – Item 3.4.8.

9.31.) Assinatura a posteriori do 1º Aditivo ao Contrato nº 040/2012 – Item 3.4.8.

9.32.) Ausência de observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações – Item 3.13.3.

9.33.) Ausência de certificados de participação, por parte dos servidores, no Curso de Capacitação do Plano Municipal de Educação – Item 3.15.1.

9.34) Atraso no pagamento dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos – Item 3.11.1.

9.35.) Pagamento de horas extras, no valor de R\$ 3.066,14, sem solicitação, autorização e comprovação, inclusive à servidor ocupante de cargo com gratificação – Item 3.17.2.1.

9.36.) Ausência de descontos de empréstimos consignados contrariando a letra b) do item 2.1.1 da cláusula segunda – ações dos partícipes, do Contrato firmado entre a Prefeitura e o Banco Panamericano que estabelece que: “o conveniado, no caso a Prefeitura de Novo Mundo, providenciara o efetivo depósito mensal dos valores devidos em razão dos empréstimos concedidos aos servidores da Prefeitura, na forma da cláusula terceira deste convênio” - Item 3.17.2.2.

9.37.) Desconto dos salários de servidores referente a consignação a favor de bancos além do percentual legal, contrariando o artigo 9º, § 1º do Decreto Federal Nº 6.386 de 29/02/2008, que estabelece que não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento – Item 3.17.1.3.

Irregularidade sob a responsabilidade da Comissão de Licitação do Município de Novo Mundo/MT.

Presidente: Roberta Mezalira Venturoso
CPF: 942.621.281-72 – RG: 1.356.677-6 SSP/MT
Rua Capitão Félix, 125 – Setor II – Novo Mundo/MT – 78.528-000
Fone: 66-9236-8232
E-mail: robertaventuroso@hotmail.com

Secretária: Samantha Luiza de Freitas

Membro: Rose Marlei Cokes

Membro suplente: Luciane de Almeida Vieira Antunes

Membro suplente: Liria Kurten Wronski

9.38.) GB.13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

- Ausência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS da Clínica Rossetti Ltda., contrariando o disposto na Cláusula 8 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2012, e no artigo 29, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – Itens 3.3.2. e 3.4.6.

Irregularidade sob a responsabilidade do Senhor VILMAR BOSA, Contador do Município de Novo Mundo/MT.

Vilmar Bosa

CPF: 508.725.759-34 – RG: 3425785 SSP/MT

Av. Ayrton Senna – Centro – Novo Mundo/MT – 78.528-000

E-mail: capitaobosa@hotmail.com

9.39.) CB 02. Contabilidade Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

- Os gastos com Educação de 2012 registrado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada e a Realizada no total de R\$ 6.008.747,35 diverge do registrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que apresenta o valor de R\$ 6.004.758,35 (fonte do Sistema APLIC) - Item 3.8.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 23/05/2013.

Adecira Magalhães Siqueira Lenzi
Técnico de Controle Público Externo

Marley Ferreira Leite Bruno
Auditor Público Externo